

Alteração Contratual nº 11
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF – 01.721.446/0001-78 NIRE – 21200408655

CELIO ANTONIO WEILER, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, nascido em 21/09/1961 em Carazinho - RS, residente e domiciliado na Rua Coronel Silva Neto, nº 378 - Centro em Balsas/MA, CEP 65800-000; portadora da Cédula de Identidade RG nº 2012735292 expedida pela SSP - RS e do CPF nº 325.617.330-68,

CESAR OSCAR WEILER, brasileiro, casado como comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 21/12/1957, em Carazinho - RS, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho, nº 156 - Centro em Balsas/MA, CEP 65800-000; portadora da Cédula de Identidade RG nº 4025439227 expedida pela SSP - RS e do CPF nº 245.860.300-97 e

ELOI EDUARDO PRITZEL, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 21/12/1964 em Santa Rosa - RS, advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio Jacobina nº 585 - Centro em Balsas/MA, CEP 65800-000, SSP-MA 0292375120058 e do CPF 372.068.690-68.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob a denominação **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua São Francisco nº 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA, CEP 65800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200408655, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações, segundo os artigos e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A Empresa resolve alterar suas atividades econômicas para:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CNAE 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria,

CNAE 46.31-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.

CNAE 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CNAE 46.42-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, profissionais e de segurança.
CNAE 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
CNAE 46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
CNAE 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
CNAE 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
CNAE 46.47-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações,
CNAE 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 46.49-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,
CNAE 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
CNAE 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,
CNAE 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça,
CNAE 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças,
CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio),
CNAE 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,
CNAE 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,
CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

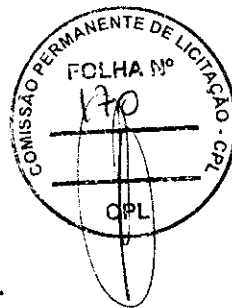
CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua São Francisco nº 150, Bairro São Francisco, Balsas/MA, CEP 65800-000, podendo instalar filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA 2ª: A sociedade terá por objetivo sociais o ramo de:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CNAE 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.31-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.
CNAE 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,
CNAE 46.42-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
CNAE 46.45-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
CNAE 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
CNAE 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,
CNAE 46.47-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações,
CNAE 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico,
CNAE 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria,
CNAE 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar,
CNAE 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática,
CNAE 46.64-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça,
CNAE 46.65-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças,
CNAE 46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (gás oxigênio),
CNAE 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de Fórmulas,
CNAE 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,
CNAE 49.30-2/02 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA 3ª: O capital social e de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 2,00 (dois reais) cada, já integralizados da seguinte forma:

- 1) **CELIO ANTONIO WEILER**, 437.475 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco) quotas no valor unitários de R\$ 2,00 (dois reais), totalizando R\$ 874.950,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), já integralizados, em moeda corrente do país.
- 2) **CESAR OSCAR WEILER**, 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), já integralizados, em moeda corrente do país.
- 3) **ELOI EDUARDO PRITZEL**, 125.025 (cento e vinte cinco mil e vinte e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), totalizando R\$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais), já integralizados, em moeda corrente do país.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
CELIO ANTONIO WEILER	437.475	58,33%	R\$ 874.950,00
CESAR OSCAR WEILER	187.500	25,00%	R\$ 375.000,00
ELOI EDUARDO PRITZEL	125.025	16,67%	R\$ 250.050,00
TOTAL	750.000	100%	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA 4ª: A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderam solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: A administração e assinatura da sociedade, cabe ao sócio **CESAR OSCAR WEILER**, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VL; 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: Os sócios terão direitos a uma retirada de título de PRO-LABORE, de acordo com a Legislação de Imposto de Renda.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.01, parág. 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em uma única via de igual teor e forma. Ficando eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir qualquer assunto ao contrário deste instrumento.

Balsas, 22 de maio de 2018.

CESAR OSCAR WEILER

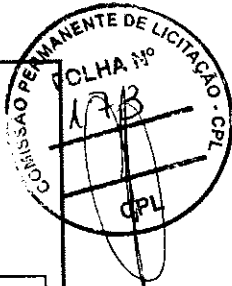
CELIO ANTONIO WEILER

ELOI EDUARDO PRITZEL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 13:56 SOB Nº 20180395106.
PROTOCOLO: 180395106 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802396661. NIRE: 21200408655.
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.721.446/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANA MEDICAMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@SANANET.COM.BR	TELEFONE (99) 3541-3095
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHA Nº 174

CPL

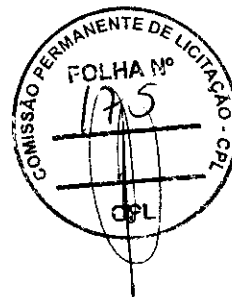
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.721.446/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1997
NOME EMPRESARIAL SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@SANANET.COM.BR		TELEFONE (99) 3541-3095
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 09:48:14 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.721.446/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:59 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

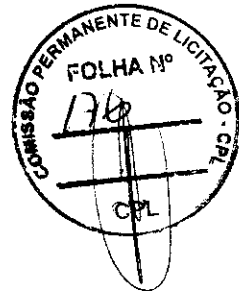
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **FF88.29C1.3661.257D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 353245/24 Data da 06/09/2024 14:48:12

Inscrição Estadual: 121551660 CPF/CNPJ: 01721446000178

Razão Social: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 150 CEP: 65800000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (99)00000000 Município: BALSAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	512349001124	20/12/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	512349001125	20/12/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/12/2024.

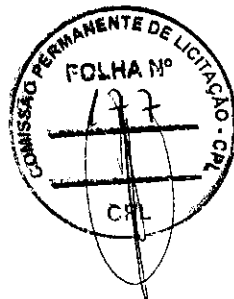
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/09/2024 16:05:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053339/24

Data da

02/07/2024 09:57:55

Inscrição Estadual: 121551660

CPF/CNPJ: 01721446000178

Razão Social: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 150 CEP: 65800000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (99)00000000

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

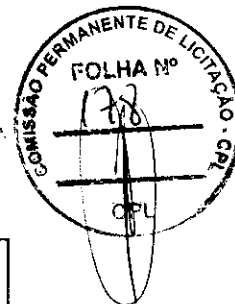
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2024 15:35:26

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.721.446/0001-78

Razão

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA SAO FRANCISCO 150 / SAO FRANCISCO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

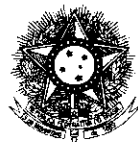
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

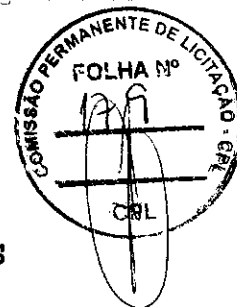
Certificação Número: 2024091403160611913705

Informação obtida em 23/09/2024 16:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.721.446/0001-78

Certidão nº: 48663813/2024

Expedição: 12/07/2024, às 10:25:36

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.721.446/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

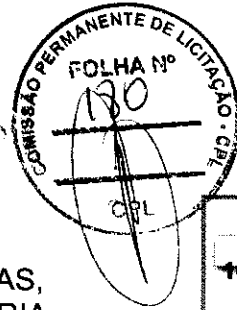
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001494682024

Data de expedição: 06/09/2024 14:47:18

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **01.721.446/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.721.446/0001-78

Razão Social: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Rua SÃO FRANCISCO

Número: 150

Município: BALSAS

Bairro: SAO FRANCISCO

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
24/03/1997

Código de validação: BE26A1CCBED4B65D05C790460212CDE0

Data de validade da certidão: 05/12/2024

Finalidade: -

CERTIFICADO

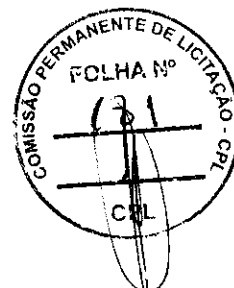
1020240072727230





PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

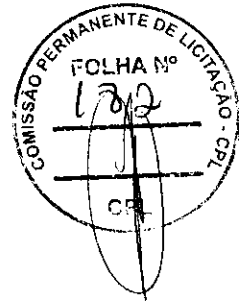


A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024-PMR	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 02/2024; DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitariachaoma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	03 de abril de 2024 14:30hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.082.329,82 (sete milhões, oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitariachaoma.com.br , https://www.riachao.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024 -PMR

A Secretaria Municipal de Saúde de Riachão - MA, por intermédio de sua Secretária que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/2024 e Decreto Municipal nº 04/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

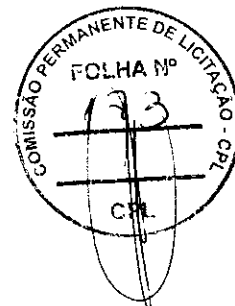
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitariachaoma.com.br>

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00HR DO DIA 21/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	14:30HR DO DIA 28/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14:29HR DO DIA 03/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	14:30HR DO DIA 03/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://www.licitariachaoma.com.br



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

1. DO OBJETO

Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitariachaoma.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

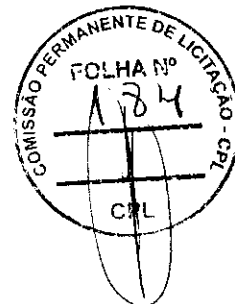
3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

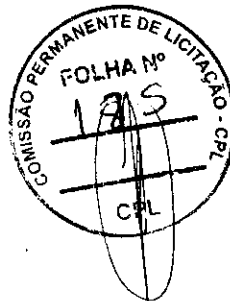
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

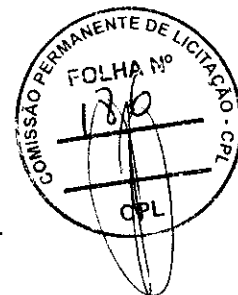
4.4.2. não empregará menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

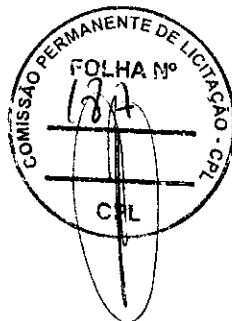


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

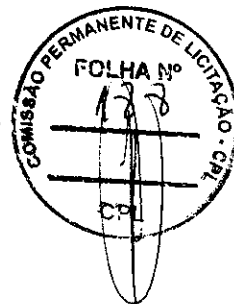
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

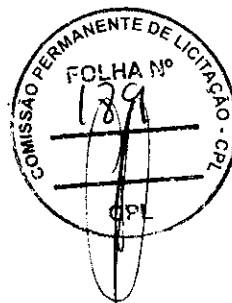
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavos**.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

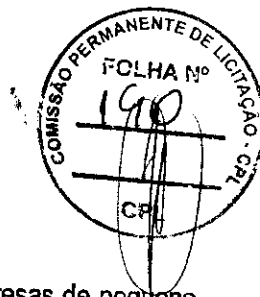


- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

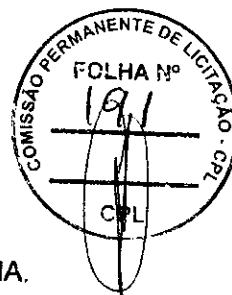
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

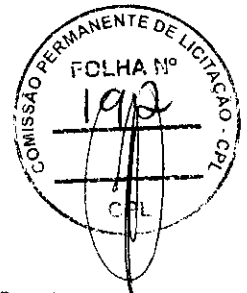
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

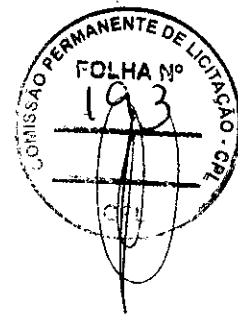
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

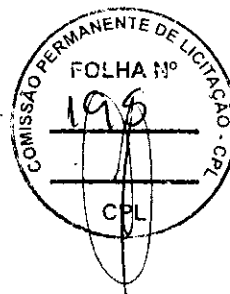
8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

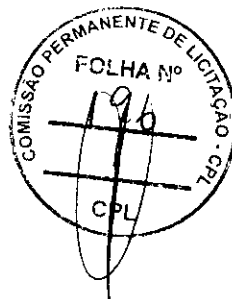
8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (Impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (Impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (Impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (Impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

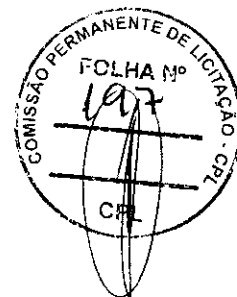
8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

8.5.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

8.5.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.5.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.5.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

8.5.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

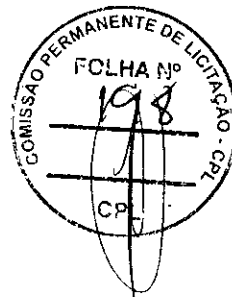
8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

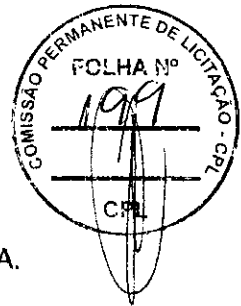
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 004/2024.

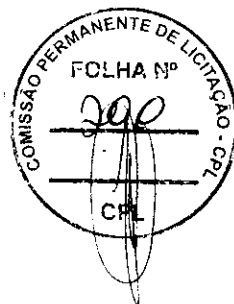
10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.riachao.ma.gov.br/>

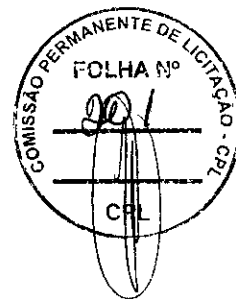
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

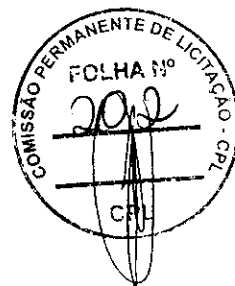
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

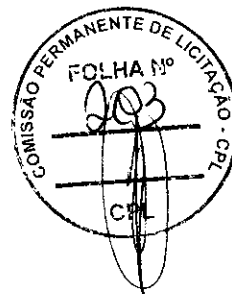


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

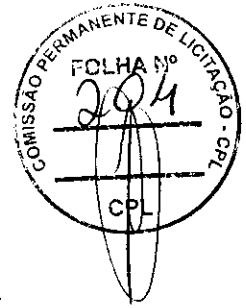
14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



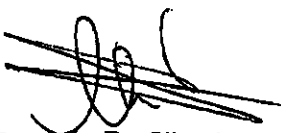
PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

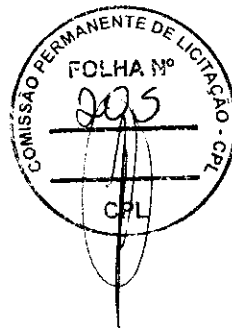
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitariachaoma.com.br> e <https://www.riachao.ma.gov.br/>
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Riachão - MA, 18 de março de 2024.


Elisângela Da Silva Harres
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 468/2021



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

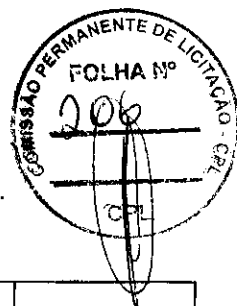
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DA PARTICIPAÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5 Mg/MI Xarope 120ml	FRASCO	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Cx C/ 1000 Cpr	CX	312	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 72,44	R\$ 22.601,28
3	Ácido Fólico 5 Mg Cx C/ 500 Cpr	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,12	R\$ 8.280,00
4	Ácido Tranexâmico 50 Mg/MI Cx C/ 100 Ampolas De 5 MI	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 809,89	R\$ 24.296,70
5	Adrenalina 1 Mg/1ml Inj Cx/100 Ampolas	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 210,47	R\$ 5.051,28
6	Água Destilada 10ml Cx/200 Ampolas	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 83,06	R\$ 8.306,00
7	Água Para Injeção 500ml Cx/30	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 279,05	R\$ 41.857,50
8	Albendazol 400mg Cx C/ 100 Cpr	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 69,22	R\$ 20.766,00
9	Albendazol 40mg/MI	FRASCO	1100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,91	R\$ 3.201,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

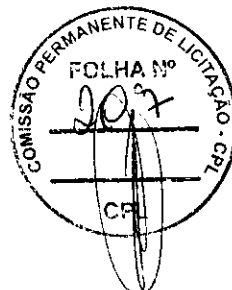


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

10	Ambroxol Xpe Adulto 6mg/MI 100ml	FRASCO	1600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,74	R\$ 13.984,00
11	Ambroxol Xpe Infantil 3mg/MI 100ml	FRASCO	1600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,38	R\$ 8.608,00
12	Aminofilina 240 Mg Cx/100 Ampolas	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.081,60	R\$ 12.979,20
13	Ampicilina 1g Inj. Cx/50 Ampolas	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 363,42	R\$ 21.805,20
14	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 60ml	FRASCO	1300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,86	R\$ 11.518,00
15	Amoxicilina 500mg C/500 Cpr	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 252,37	R\$ 50.474,00
16	Amoxicilina Clav. De Pot. 50mg/MI+12,5mg/MI 75ml	FRASCO	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 43,41	R\$ 4.341,00
17	Amoxicilina Clav. De Potassio 500mg Cx/21 Cpr	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 94,75	R\$ 4.737,50
18	Anlodipino 10mg Cx/500 Comp	CX	320	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 59,13	R\$ 18.921,60
19	Anlodipino 5mg Cx/500 Comp	CX	220	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,04	R\$ 8.148,80
20	Atenolol 25mg Cx/600 Comp	CX	140	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 48,95	R\$ 6.853,00
21	Atropina 0,25 Mg/MI Cx/100 Amp Ampolas	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 160,03	R\$ 8.001,50



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos

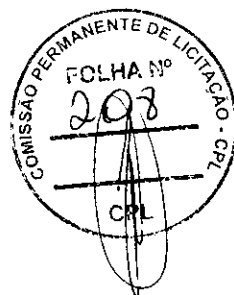


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

22	Atenolol 50mg Cx/600 Comp	CX	220	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 68,22	R\$ 15.008,40
23	Azitromicina Susp 600mg 15ml	FRASCO	1800	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,96	R\$ 21.528,00
24	Azitromicina 500mg Cx/150 Cpr	CX	230	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 189,76	R\$ 43.644,80
25	Benzilpenicilina Benzatina 1 200 000 Cx/50 Ampolas	CX	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 447,06	R\$ 15.647,10
26	Benzilpenicilina Benzatina 6000. 000 Cx/50 Ampolas	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 447,06	R\$ 4.470,60
27	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100ml	FRASCO	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00
28	Benzoato De Benzila Emulsão Tópica 80ml Frasco	UNID	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,91	R\$ 495,50
29	Brometo De Ipatrópio 0,25% Gotas 20ml	FRASCO	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,90	R\$ 190,00
30	Bromoprida 5mg/MI 2ml Inj Cx/100 Ampolas	CX	45	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 260,78	R\$ 11.735,10
31	Bupivacaína + Glicose 8% 5mg/MI 4 MI (Pesada) Cx/40 - (Cristália Ou Superior)	CX	26	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 620,12	R\$ 16.123,12
32	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/MI Inj Cx/100 Amp	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 184,54	R\$ 9.227,00
33	Butilbrometo De Escopolamina Composto Gotas 20ml	FRASCO	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,92	R\$ 535,20
34	Butilbrometo De Escopolamina Composto Inj Cx/50 Ampolas C/5ml	CX	130	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 159,37	R\$ 20.718,10



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

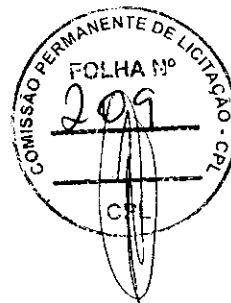


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

35	Cabergolina 0.5 Mg Cx/8 Comp	CX	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,37	R\$ 8.075,90
36	Captopril 25 Mg Cx Com 300 Cpr	CX	512	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,06	R\$ 10.782,72
37	Cefalotina 1g Inj Cx/50 Ampolas	CX	170	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 316,14	R\$ 53.743,80
38	Ceftriaxona Iv 1g Cx /50 Ampolas	CX	195	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 332,15	R\$ 64.769,25
39	Cefalexina 500mg Cx/200 Cpr	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 193,78	R\$ 23.253,60
40	Cefalexina 250mg/5ml 60ml	FRASCO	1200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,72	R\$ 20.064,00
41	Ciprofloxacino 500mg Cx/300 Cpr	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 138,44	R\$ 2.768,80
42	Ciprofloxacino 200mg Injetável 100ml	FRASCO	2800	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,22	R\$ 51.016,00
43	Clindamicina 600mg Inj Cx/50 Ampolas	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 302,85	R\$ 15.142,50
44	Clonidina 1ml 150mcg/ML Inj Cx/30 Ampolas	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 490,33	R\$ 7.354,95
45	Clopidogrel 75mg Cx/30 Cpr	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
46	Clorafenicol 1g Injetável - Ampola C/100 Amp	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 954,08	R\$ 22.897,92
47	Cloreto De Potássio 19,1% 10ml Cx/200 Ampolas	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 140,48	R\$ 1.685,76
48	Cloreto De Sódio 10% 10ml Cx/200 Ampolas	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 132,34	R\$ 1.985,10
49	Cloreto De Sódio 20% 10ml Cx/20 Ampolas	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 158,63	R\$ 2.379,45
50	Cloridrato De Amiodarona 150mg Cx C/ 100 Ampolas	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 350,08	R\$ 4.200,96
51	Cloridrato De Clorpromazina Injetável 5 Mg/ML Cx C/ 10 Amp.	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

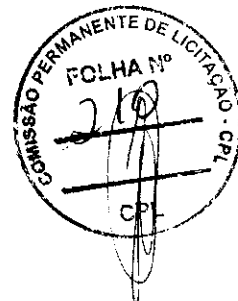


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

52	Cloridrato De Hidralazina Inj. 20mg/MI Cx C/ 25 Amp	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 237,95	R\$ 5.710,80
53	Cloridrato De Prometazina Inj 25 Mg/MI 2ml Inj. Cx/100 Ampolas	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 426,87	R\$ 12.806,10
54	Cloridrato De Metformina 500mg Cx/400 Cpr	CX	662	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 75,08	R\$ 49.702,96
55	Cloridrato De Metformina 850mg Cx/200 Cpr	CX	3015	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 58,36	R\$ 175.955,40
56	Cloridrato De Metformina 850mg Cx/200 Cpr	CX	1005	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 58,36	R\$ 58.651,80
57	Cloridrato De Propranolol 40mg Cx/500 Cpr	CX	660	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,45	R\$ 21.417,00
58	Colagenase + Cloranfenicol: Pomada 30gr (Iruxol)	BISNAGA	450	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,71	R\$ 11.119,50
59	Colchicina 0,5mg Cp Cx C/ 30 Cp	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,65	R\$ 207,60
60	Complexo B Inj. (Polivitamínico Do Complexo B) Cx/100 Ampolas	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 201,90	R\$ 40.380,00
61	Deslanosídeo 0,2 Mg/MI 2m Cx/50 Ampolas	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 180,27	R\$ 4.326,48
62	Dexametasona 4 Mg/MI 2,5ml Cx/100 Ampolas	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 278,78	R\$ 55.756,00
63	Dexametazona Creme 1mg/G Tubo C/10gr	UNID	800	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
64	Dexametazona Elixir 0,1 Mg/MI 100ml	FRASCO	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
65	Dexclorfeniramina + Betametazona Xpe 100ml	UNID	2000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
66	Diclofenaco De Potássio 50mg Cx/500 Cpr	CX	1125	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 54,08	R\$ 60.840,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

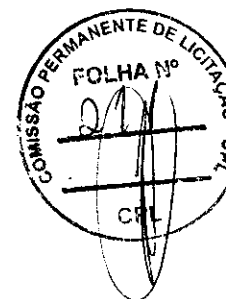


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

67	Diclofenaco De Potássio 50mg Cx/500 Cpr	CX	375	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 54,08	R\$ 20.280,00
68	Diclofenaco Sódico Cx C/100 Ampolas	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 137,82	R\$ 13.782,00
69	Digoxina 0,25mg Cx/500 Cpr	CX	750	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 115,37	R\$ 86.527,50
70	Digoxina 0,25mg Cx/500 Cpr	CX	250	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 115,37	R\$ 28.842,50
71	Dipirona 500mg Cx/500 Cpr	CX	400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 111,74	R\$ 44.696,00
72	Dimeticona Gts 10ml	FRASCO	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
73	DIPIRONA 1g (0,5G/ML- 2ML) INJ CX/100 AMP	CX	280	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 158,63	R\$ 44.416,40
74	Dipirona Gotas 500mg/ML Cx/200 Fr De 10ml	CX	224	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 347,82	R\$ 77.911,68
75	Dobutamina 250 Mg/20ml Cx/10 Amp	CX	18	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 100,95	R\$ 1.817,10
76	Dopamina 5 Mg/ML Cx/50 Ampolas	CX	18	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 266,79	R\$ 4.802,22
77	Enoxaparina Sódica 40mg Inj. - Cx C/10 Ampola	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 259,58	R\$ 25.958,00
78	Ergometrina 0,2/1ml Inj Cx/50 Ampolas	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 185,05	R\$ 4.441,20
79	Espironolactona 25mg 30 Cpr	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
80	Etilefrina 10mg/ML 1ml Cx/6 Ampolas	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,31	R\$ 3.115,80
81	Fosfato Sódico De Prednisolona 3mg/ML 60ml	FRASCO	960	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,43	R\$ 8.092,80
82	Furosemida 10 Mg/ML Cx/50 Ampolas De 2ml	CX	65	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 138,11	R\$ 8.977,15
83	Gentamicina Inj 80mg Cx/100 Ampolas.	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 201,90	R\$ 8.076,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

84	Fluconazol 150mg Cx/100 Comp	CX	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 79,32	R\$ 47.592,00
85	Furosemida 40mg Cx/500 Cpr	CX	700	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45,61	R\$ 31.927,00
86	Glibenclamida 5mg Cx/450 Cpr	CX	2000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,26	R\$ 62.520,00
87	Glicose 25% 10 MI Cx C/ 200 Ampolas	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 150,82	R\$ 6.032,80
88	Glicose 50% 10 MI Cx C/ 200 Ampolas	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 154,87	R\$ 6.194,80
89	Glicose 75% 10 MI Cx C/ 200 Ampolas	CX	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 173,06	R\$ 1.038,36
90	Gluconato De Cálcio 10% Injetável 10ml - Cx/200 Ampolas	CX	8	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 663,38	R\$ 5.307,04
91	Hemitartarato De Norepinefrina 2 Mg/MI Cx/50 Ampolas 4ml	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 245,16	R\$ 5.883,84
92	Heparina Subcutânea 5000ui/0,25ml Cx/25 Amp	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 239,39	R\$ 9.575,60
93	Hidroclorotiazida 25 Mg Cx/300 Cpr	CX	1600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,70	R\$ 21.920,00
94	Hidroxido De Alumínio 60 Mg/MI - 100ml Cx/50 Fr	CX	618	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 201,90	R\$ 124.774,20
95	Hidroxido De Alumínio 60 Mg/MI - 100ml Cx/50 Fr	CX	206	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 201,90	R\$ 41.591,40
96	Ibuprofeno 50mg/MI 30ml	FRASCO	2200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,94	R\$ 10.868,00
97	Ibuprofeno 600 Mg Cx/500 Cpr	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 149,35	R\$ 29.870,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

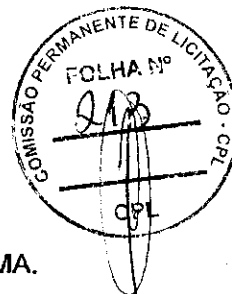


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

98	Insulina Glargina / (Lantus)100 Uii/MI Frascos C/ 3ml	UND	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 114,64	R\$ 13.756,80
99	Insulina Ultra Rapido Humalog Frascos	UND	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 71,22	R\$ 1.424,40
100	Itraconazol 100mg Cx/15 Cápsulas	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,75	R\$ 937,50
101	Ivermectina 6mg Cx/4 Cpr	CX	900	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,72	R\$ 6.948,00
102	Loratadina 1 Mg/MI Xarope 100 MI	FRASCO	700	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,19	R\$ 4.333,00
103	Loratadina 10 Mg Cx/12 Comp	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,16	R\$ 216,00
104	Losartana 50mg Cx/300comp	CX	2200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,28	R\$ 66.616,00
105	Maleato De Enalapril 10mg Cx/500 Cpr	CX	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,07	R\$ 22.242,00
106	Maleato De Enalapril 20mg C/500 Cpr	CX	1200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46,48	R\$ 55.776,00
107	Mebendazol 100mg Cx/6 Cpr	CX	140	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,97	R\$ 415,80
108	Mebendazol 20 Mg/MI Suspensão 30ml	FRASCO	1000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
109	Metildopa 250mg Cx/ 500 Comp.	CX	159	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 504,75	R\$ 80.255,25
110	Metildopa 250mg Cx/ 500 Comp.	CX	53	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 504,75	R\$ 26.751,75
111	Metildopa 500mg Cx/500 Comp	CX	159	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 865,28	R\$ 137.579,52
112	Metildopa 500mg Cx/500 Comp	CX	53	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 865,28	R\$ 45.859,84



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

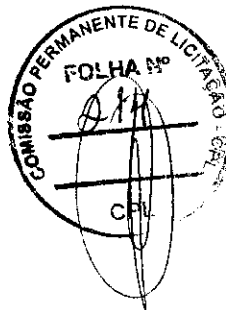


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

113	Metronidazol 10% Gel 100mg/G Gel Vaginal 50g Com 10 Aplicadores	BISNAGA	1200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,35	R\$ 13.620,00
114	Metronidazol 250 Mg Cx Com 600 Comp	CX	450	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 140,22	R\$ 63.099,00
115	Metronidazol 250-Mg Cx Com 600 Comp	CX	150	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 140,22	R\$ 21.033,00
116	Neomicina+Bacitracina Creme 15mg 10gr	BISNAGA	1000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
117	Nistatina 100.000 Ui/MI. Suspensão Oral Frasco Com 50 MI	FRASCO	400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
118	Nistatina Creme Vaginal 100.000 Ui 60g	BISNAGA	500	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,75	R\$ 7.875,00
119	Nitrato De Miconazol 2% Creme Dermatológico 28gr	FRASCO	1000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
120	Nitrato De Miconazol 2% Creme Vaginal 80gr	FRASCO	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
121	Omeprazol 20mg Cx /28 Comp.	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,42	R\$ 484,00
122	Pantoprazol Sódica 40 Mg Cx C/ 42 Cp	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
123	Paracetamol 200mg Gotas 15 MI	FRASCO	500	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
124	Paracetamol 500 Mg Cx/500 Cpr	CX	350	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 82,06	R\$ 28.721,00
125	Prednisona 20 Mg Cx/500 Cpr	CX	750	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 115,37	R\$ 86.527,50



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

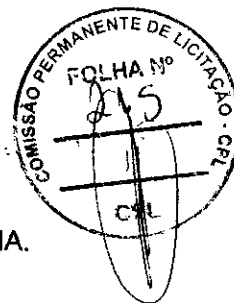


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

126	Prednisona 20 Mg Cx/500 Cpr	CX	250	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 115,37	R\$ 28.842,50
127	Prednisona 5 Mg Cx/500 Cpr	CX	280	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,14	R\$ 14.319,20
128	Propanalol 40mg Cx /600 Cpr	CX	228	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,08	R\$ 6.858,24
129	Salbutamol Xpe 100ml	FRASCO	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
130	Secnidazol 1000 Mg Embalagem Com 02 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
131	Sinvastatina 20mg Cx/30 Cpr	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
132	Sinvastatina 40mg Cx/30 Cpr	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,08	R\$ 2.020,00
133	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160 Mgc/200 Cpr	UNID	1000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,87	R\$ 870,00
134	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200/40 Mg 100 MI - Suspensão	FRASCO	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
135	Sulfato Ferroso 40mg - Embalagem Com 500 Comprimidos	CX	550	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,34	R\$ 20.537,00
136	Sulfato Ferroso 5mg MI Xarope 100ml	FRASCO	700	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,05	R\$ 4.235,00
137	Vitamina A Cápsul Com 100.000 Ui Embalagem 60 Cápsulas	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,05	R\$ 7.210,00
138	Heparina Venosa 5000ui/MI Cx/ 50 Amp De 5 MI.	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.312,34	R\$ 31.496,16



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

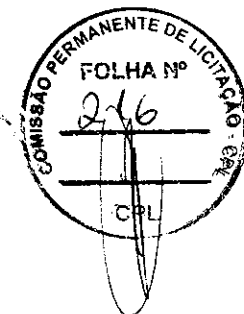


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

139	Hidrocortisona 100mg Inj. Cx/50	CX	85	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 259,58	R\$ 22.064,30
140	Hidrocortisona 500mg Inj. Cx/50 Fr	CX	85	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 351,78	R\$ 29.901,30
141	Hidroxicloroquina 400mg Cx C/ 30 Cp	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 68,34	R\$ 3.417,00
142	Isossorbida Sub-Lingual 5mg Cpr Cx/ 30 Cpr	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,23	R\$ 365,52
143	Lactulose 667mg/MI Xarope 120ml	FRASCO	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,09	R\$ 9.054,00
144	Levofloxacin 5mg/MI 100ml Inj.	UNID	1800	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,64	R\$ 42.552,00
145	Lidocaina 2% 30g Geleia	BISNAGA	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
146	Lidocaina 2% S/V Cx C/ 25 Ampola 20ml	CX	75	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 187,48	R\$ 14.061,00
147	Lidocaina Spray 10% 50ml	FRASCO	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 71,98	R\$ 863,76
148	Loção Oleosa Anti Escaras 100ml	FRASCO	240	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,77	R\$ 1.624,80
149	Metoclopramida 10mg Inj. Cx/240 Ampolas	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 233,44	R\$ 4.668,80
150	Metoprolol 5 Mg Cx/5 Ampolas	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 274,01	R\$ 8.220,30
151	Metronidazol Inj 5mg/MI Fr De 100ml Cx C/60 Fracos	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 475,90	R\$ 23.795,00
152	Nitroprusseto De Sódio 25mg/MI 2ml Inj. - Cx C/50 Ampola	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.586,35	R\$ 19.036,20
153	Ocitocina 5 Ui/MI Cx/ 50 Ampolas	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 285,44	R\$ 11.417,60
154	Omeprazol 40mg: Injetável + Diluente 10ml - Embalagem C/ 25 Ampolas	CX	195	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 325,34	R\$ 63.441,30
155	Ondansetrona Solução Inj 4mg (2mg/MI 2ml) Cx/50 Ampolas	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 144,21	R\$ 21.631,50



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

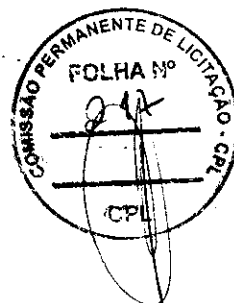


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

156	Oxacilina 500mg Injetável Embalagem Com 100 Ampolas	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 605,70	R\$ 48.456,00
157	Penicilina G Procaína 400.000 UI - Frasco Ampola	AMPOLA	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,93	R\$ 1.092,30
158	Phosfo Enema 130ml	FRASCO	290	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,00	R\$ 3.770,00
159	Propatilnitrato 10mg Cx/50 Cpr	CX	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,64	R\$ 1.319,04
160	Sol De Manitol 20% 250ml	FRASCO	285	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,81	R\$ 4.220,85
161	Sol Fisiológica 0,9% 100ml Cx/100	CX	158	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 591,27	R\$ 93.420,66
162	Sol Fisiológica 0,9% 100ml Cx/100	CX	52	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 591,27	R\$ 30.746,04
163	Sol Fisiológica 0,9% 250ml Cx 50 Und	CX	145	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 360,02	R\$ 52.202,90
164	Sol Fisiológica 0,9% 500ml Cx/ 30 Und	CX	333	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 274,66	R\$ 91.461,78
165	Sol Fisiológica 0,9% 500ml Cx/ 30 Und	CX	17	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 274,66	R\$ 4.669,22
166	Sol Glicofisiologica 500ml Cx/ 30 Und	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 283,17	R\$ 25.485,30
167	Sol Glicosada 5% 250 MI Cx Com 48 Und	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 304,59	R\$ 15.229,50
168	Sol Glicosada 5% 500 MI Cx/30 Und	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 302,85	R\$ 54.513,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

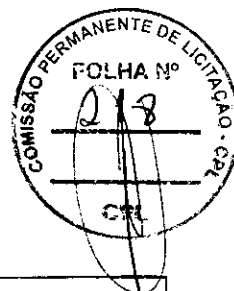


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

169	Sol Ringer C/ Lactato 500ml Cx/ 30 Und	CX	130	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 350,44	R\$ 45.557,20
170	Sol Ringer Simples 500ml Cx Com 30 Unid	CX	130	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 324,48	R\$ 42.182,40
171	Soro Para Reidratação Oral Sachê C/50 Env	CX	190	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 74,99	R\$ 14.248,10
172	Succinato De Metoprolol 50mg Cx/ 30 Comprimidos	CX	25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,32	R\$ 558,00
173	Succinato Sódico De Metilprednisolona 500mg Injetável - Cx C/25 Ampola	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 519,17	R\$ 31.150,20
174	Sulfato De Magnésio 10% 100mg/MI 1meg/MI Cx/200 Ampolas	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 341,71	R\$ 6.834,20
175	SUPOSITÓRIO GLICERINA Adulto CX/12	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,04	R\$ 561,60
176	SUPOSITÓRIO GLICERINA Infantil CX/12	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,01	R\$ 560,40
177	Tenoxicam 20mg Caixa Com 50 Frasco-Ampolas	CX	113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 634,54	R\$ 71.703,02
178	Tenoxicam 20mg Caixa Com 50 Frasco-Ampolas	CX	37	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 634,54	R\$ 23.477,98
179	Tenoxicam 40mg Caixa Com 50 Frasco-Ampolas	CX	113	AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 879,70	R\$ 99.406,10
180	Tenoxicam 40mg Caixa Com 50 Frasco-Ampolas	CX	37	COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 879,70	R\$ 32.548,90
181	Tiamina 100mg/MI Injetável Cx/50 Ampolas	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 548,01	R\$ 16.440,30



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

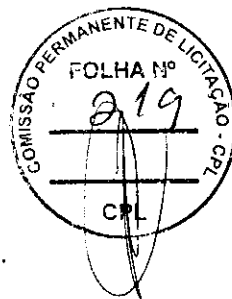


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

182	Vitamina C 100mg/Ml: Caixa Com 100 Ampolas De 5ml - Injetável	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 173,06	R\$ 43.265,00
183	Vitamina D 50.000ui Cx C/ 30 Cápsulas	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 61,49	R\$ 6.149,00
184	Vitamina K 10 Mg/Ml: Caixa Com 25 Ampolas - Injetável	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 93,74	R\$ 2.249,76
185	Acido Valproico 250mg Cx IC 25 Cápsulas	CX	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35,97	R\$ 3.956,70
186	Acido Valproico 50 Mg/Ml Xarope Frasco 100ml	FRASCO	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,02	R\$ 1.821,40
187	Acido Valproico 500 Mg Caixa C/ 40 Comprimidos	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 56,56	R\$ 4.524,80
188	Alprazolam 1mg Cx C/30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
189	Alprazolam 2mg Cx C/30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
190	Amitriptilina 25mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,32	R\$ 648,00
191	Amitriptilina 75mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35,25	R\$ 5.287,50
192	Biperideno 2mg Cp	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
193	Biperideno 5mg/Ml Cx C/ 50 Ampolas De 1ml	CX	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 258,98	R\$ 1.553,88
194	Bromazepam 3mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,76	R\$ 864,00
195	Bromazepam 6 Mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
196	Carbamazepina 200 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	230	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,80	R\$ 2.024,00
197	Carbamazepina 400 Mg Cx/200 Comp.	CX	5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 173,86	R\$ 869,30



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

198	Carbonato De Lítio 300 Mg Cx C/ 50 Comprimidos	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,78	R\$ 3.453,60
199	Carbonato De Lítio 450mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 70,83	R\$ 7.083,00
200	Clomipramina 25mg Cx C/200	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 345,31	R\$ 51.796,50
201	Clonazepam Gotas 2,5mg/ML 10ml	FRASCOS	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
202	Clonazepam 0,25 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
203	Clonazepam 0,5 Mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,74	R\$ 948,00
204	Clonazepam 2mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,95	R\$ 990,00
205	Cloridrato De Amitriptilina 25mg Cx C/30	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,32	R\$ 648,00
206	Cloridrato De Bupropiona 150 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,21	R\$ 4.531,50
207	Cloridrato De Clorpromazina 100mg Cx C/20 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
208	Cloridrato De Clorpromazina 25mg Cx C/20 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
209	Cloridrato De Clorpromazina 40mg/ML Frasco De 20ml	FRASCO	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,84	R\$ 1.027,20
210	Cloridrato De Clorpromazina 5 Mg/ML 5ml Cx C/ 50 Ampolas	CX	4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 136,69	R\$ 546,76
211	Cloridrato De Dextrocetamina 50 Mg/ML 10ml 5 Ampolas	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 661,85	R\$ 33.092,50
212	Cloridrato De Fluoxetina 20mg Cx C/ 30 Cp	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,60	R\$ 920,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

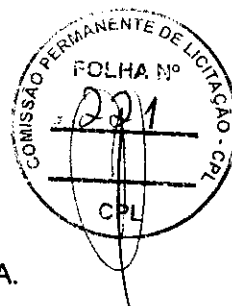


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

213	Cloridrato De Metilfenidato 10mg Cx C/30 Comprimidos Controlado	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 95,61	R\$ 14.341,50
214	Cloridrato De Metilfenidato 30mg Cx C/30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 431,64	R\$ 64.746,00
215	Cloridrato De Paroxetina 15mg Cx C/20 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 69,71	R\$ 13.942,00
216	Cloridrato De Paroxetina 20 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00
217	Cloridrato De Paroxetina 30mg Cx C/30 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 352,51	R\$ 52.876,50
218	Cloridrato De Prometazina Cx C/25 Mg Com (200) Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 63,45	R\$ 9.517,50
219	Cloridrato De Prometazina 50mg/2ml Cx C/15 Ampolas	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 64,75	R\$ 647,50
220	Cloridrato De Sertralina 100mg Cx C/30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,57	R\$ 7.671,00
221	Cloridrato De Sertralina 50mg Cx C/30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
222	Cloridrato De Tioridazina 100 Mg Cx C/ 20 Unid	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 63,02	R\$ 6.302,00
223	Cloridrato De Tioridazina 200 Mg Cx C/ 20 Unid	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,83	R\$ 11.583,00
224	Cloridrato De Tioridazina 50 Mg Cx C/ 20 Unid	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
225	Cloridrato De Venlafaxina 150mg Cx C/30 Cápsulas	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 63,14	R\$ 18.942,00
226	Cloridrato De Venlafaxina 37,5mg Cx C/30 Cápsulas	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,78	R\$ 8.634,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

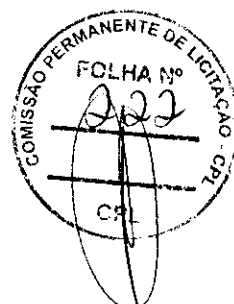


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

227	Cloridrato De Venlafaxina 75mg Cx C/30 Cápsulas	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00
228	Decanoato De Haloperidol 70,52 Mg/MI Cx C/ 5 Ampolas De 1ml	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40,29	R\$ 8.058,00
229	Diazepam 10mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
230	Diazepam 10mg Injetável Cx C/50 Amoplas 2ml	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 79,13	R\$ 791,30
231	Diazepam 5mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,03	R\$ 806,00
232	Fenitoína 100mg Cx C/30 Coprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
233	Fenitoína 50 Mg/MI Embalagem Cx C/ 10 Ampolas De 5ml	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,65	R\$ 633,00
234	Fenobarbital 100mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
235	Fenobarbital 200mg Injetável 25 Ampolas De 2ml	CX	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,18	R\$ 1.251,80
236	Fenobarbital Sódico 100mg/MI Cx C/25 Ampolas De 2ml	CX	5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,18	R\$ 625,90
237	Gardenal 100mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
238	Haldol Decanoato 70,53 Mg/MI Cx C/50 Ampolas	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 359,70	R\$ 10.791,00
239	Haloperidol 1 Mg Cx C/20 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
240	Haloperidol 2mg/MI Solução Oral 30ml	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
241	Haloperidol 5 Mg Cx C/20 Comprimidos	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,01	R\$ 2.701,50



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

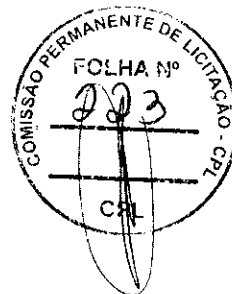


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

242	Haloperidol 5 Mg/Ml Cx C/50 Ampolas De 1ml	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 126,61	R\$ 1.899,15
243	Hemifumarato De Quetiapina 200mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 64,75	R\$ 19.425,00
244	Hemifumarato De Quetiapina 25mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
245	Hemifumarato De Quetiapina 50mg Cx C/ 30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,57	R\$ 24.171,00
246	Hemitartrato De Zolpidem 10mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,34	R\$ 2.668,00
247	Lamotrigina 100mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,89	R\$ 4.978,00
248	Lamotrigina 50mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
249	Levomepromazina 100 Mg Cx C/200	CX	3	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 188,16	R\$ 564,48
250	Metilfenidato 10 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,56	R\$ 2.107,20
251	Mirtazapina 30 Mg Cx C/28 Comprimidos	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 71,08	R\$ 3.554,00
252	Nortriptilina 25 Mg Cx C/ 200 Comprimidos	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 126,04	R\$ 15.124,80
253	Nortriptilina 50 Mg Cx C/ 200 Comprimidos	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 48,92	R\$ 5.870,40
254	Olanzapina 10mg Cx C/28 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 64,75	R\$ 12.950,00
255	Olanzapina 5 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
256	Oxalato De Escitalopram 10 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

257	Oxalato De Escitalopram 15mg Cx C/30 Comprimidos	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,46	R\$ 6.115,00
258	Oxalato De Escitalopram 20 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 27,43	R\$ 6.857,50
259	Oxalato De Escitalopram 20mg/ML 15ml Gotas	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,37	R\$ 4.405,50
260	Pregabalina 75mg Cx C/30 Cápsulas	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
261	Quetiapina 100mg Cx C/30 Comprimidos	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
262	Risperidona 1 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
263	Risperidona 2mg Cx C/30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00
264	Risperidona 3mg Cx C/30 Comprimidos	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
265	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM FRASCOS DE 30, 50 E 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	FRASCO	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,51	R\$ 6.153,00
266	Succinato De Desvenlafaxina Monodratado 100mg Cx C/30 Comprimidos	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 58,21	R\$ 14.552,50
267	Succinato De Desvenlafaxina Monodratado 50mg Cx C/30 Comprimidos	CX	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,96	R\$ 14.490,00
268	Topiramato 100mg Cx C/60 Comprimidos	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45,85	R\$ 2.292,50
269	Topiramato 25 Mg Cx C/60 Comprimidos	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,06	R\$ 803,00
270	Topiramato 50 Mg Cx C/60 Comprimidos	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



271	Valproato De Sódio 50mg/MI Xarope 100ml	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,74	R\$ 1.187,00
272	Cetamina 50mg/MI 10ml Inj* Cx C/ 5 Frasco- Ampola	AMPOLA	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 661,85	R\$ 19.855,50
273	Cloridrato De Clorpromazina 5 Mg/MI 5ml Cx C/ 50 Ampolas	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 136,69	R\$ 5.467,60
274	Cloridrato De Petidina 100mg/2ml Cx C/ 25 Ampolas	CX	45	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 230,21	R\$ 10.359,45
275	Decanoato De Halopéridol 50mg/MI 5 Ampolas De 1ml	AMPOLA	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
276	Diazepam 10mg Cx C/30 Comprimidos	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,75	R\$ 310,00
277	Diazepam 10mg Injetável Cx C/50 Amoplas 2ml	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 79,13	R\$ 3.956,50
278	Fenitoína 50 Mg/MI Embalagem Cx C/ 10 Ampolas De 5ml	CX	45	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,65	R\$ 1.424,25
279	Fenobarbital 200mg Injetável 25 Ampolas De 2ml	AMPOLA	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,18	R\$ 3.755,40
280	Fenobarbital Sódico 100mg/MI Cx C/25 Ampolas De 2ml	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,18	R\$ 3.755,40
281	FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS De 2ML	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 71,94	R\$ 1.438,80
282	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL	CX	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 169,78	R\$ 3.395,60
283	Flumazenil 0,5mg/MI Cx C/ 10 Ampolas De 5ml	CX	25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 100,72	R\$ 2.518,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

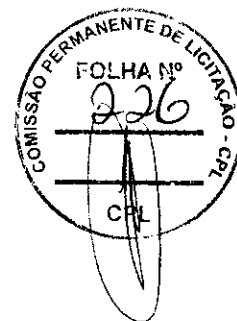


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

284	Haloperidol 5 Mg Cx C/20 Comprimidos	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,72	R\$ 708,80
285	Haloperidol 5 Mg/MI Cx C/50 Ampolas De 1ml	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 126,61	R\$ 6.330,50
286	Meropenem 1g/MI Inj Cx C/ 10 Amp.	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 309,34	R\$ 18.560,40
287	Midazolam 5 Mg/MI 3ml Cx C/50 Ampolas	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 287,76	R\$ 4.316,40
288	Midazolam 50mg/MI Cx C/ 10 Ampolas De 10ml	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 80,57	R\$ 1.208,55
289	Morfina 10 Mg/MI Cx C/50 Ampolas De 1ml	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 266,29	R\$ 10.651,60
290	Morfina P/ Raquianestesia 0,2mg/MI 1ml* Com 50	CX	25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 456,10	R\$ 11.402,50
291	Propofol 10mg/MI Cx C/10 Ampolas De 10ml	CX	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 143,88	R\$ 2.158,20
292	Risperidona 1 Mg Cx C/30 Comprimidos	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,47	R\$ 179,28
293	Risperidona 2mg Cx C/30 Comprimidos	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,06	R\$ 289,44
294	Semaglutida 1,34 Mg/MI Inj	UND	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.438,80	R\$ 34.531,20
295	Tramadol 50mg/MI, Cx C/100 Ampolas De 1ml	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 257,45	R\$ 15.447,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

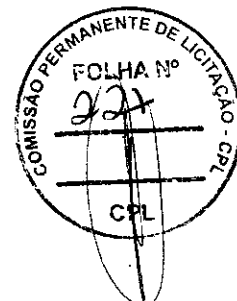


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

296	Abaixador De Língua - (Espatula Ayres) De Madeira Descartável Pct C/100 Unidades	PCT	170	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,21	R\$ 1.735,70
297	Agulha Descartável 13x 4,5. Caixa C/ 100und	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
298	Agulha Descartável 25 X 7, Caixa C/ 100und	CX	140	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,80	R\$ 1.232,00
299	Agulha Descartável 30 X 0,8, Caixa C/ 100und	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,12	R\$ 2.541,60
300	Agulha Descartável 40 X 12, Caixa C/ 100und	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,14	R\$ 2.545,20
301	Agulha Descartável Para Raqui Espinal 26gx90mm Cx/25 Und (Uniever Unisis Ou Superior)	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 290,57	R\$ 6.973,68
302	Agulha Descartável Para Raqui Espinal 25gx90mm Cx/25 Und (Uniever Unisis Ou Superior)	CX	45	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 234,18	R\$ 10.538,10
303	Alcool 70% 1l Cx/12 Unid	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,17	R\$ 21.810,60
304	Alcool Gel 1l Cx/12 Unid	CX	38	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 85,04	R\$ 3.231,52
305	Algodão Hidrófilo 500g	PCT	320	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,38	R\$ 7.161,60
306	Algodão Ortopédico 12cm X 1,0m Pct Com 12und	PCT	48	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,17	R\$ 632,16
307	Algodão Ortopédico 20cm X 1,00mt Pct Com 12und	PCT	48	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,75	R\$ 756,00
308	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual Adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	UNID	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 237,19	R\$ 2.846,28
309	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu)	UNID	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 259,58	R\$ 1.557,48



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

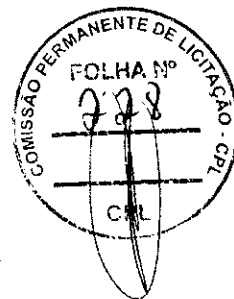


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

	Em Silicone Com Reservatório 900ml					
310	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual Pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml.	UNID	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 259,58	R\$ 1.557,48
311	Aparelho De Barbear Descartavel Cartela Com 24 Und	CARTELA	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,07	R\$ 348,84
312	Atadura Crepe 13 Fios 1,8m X 10cm Pct C/12	DUZIA	780	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,18	R\$ 7.160,40
313	Atadura Crepe 13 Fios 15cm X 1.80m Pc/12	DUZIA	780	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,09	R\$ 7.870,20
314	Atadura Crepe 13 Fios 20cmx 1.80cm Pc/12	DUZIA	780	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,13	R\$ 11.021,40
315	ATADURA GESSADA 10cmx3m CX/20 Rolos	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 53,99	R\$ 1.295,76
316	ATADURA GESSADA 15cmx3m CX/20 Rolos	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 86,44	R\$ 2.074,56
317	ATADURA GESSADA 20cmx4m CX/20 Rolos	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 119,08	R\$ 2.857,92
318	Base Plana Para Bolsa De Colostomia, Recortável Até 57mm, Flange De 70mm, Pct 5 Und	PCT	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 86,53	R\$ 1.038,36
319	Bolsa Colostomia/Ileostomia Drenável Sensura De 70mm	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,28	R\$ 726,72
320	Bolsa Para Colostomia Drenável Transparente 19/64mm Cx/10	CX	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 173,06	R\$ 12.460,32
321	Bolsa Para Colostomia Recortavel 30/63mm Cx/10	CX	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,54	R\$ 830,88



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

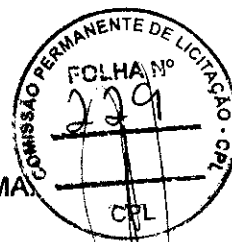


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

322	Cânula Nasofaríngea Nº 6, Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 435,17	R\$ 435,17
323	Cânula Nasofaríngea Nº 7 Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 435,17	R\$ 435,17
324	Cânula Nasofaríngea Nº 8 Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 435,17	R\$ 435,17
325	Cânula Orofaríngea Nº 0 - 60mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 116,32	R\$ 116,32
326	Cânula Orofaríngea Nº 00 - 50mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 88,16	R\$ 88,16
327	Cânula Orofaríngea Nº 1 - 70mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 118,65	R\$ 118,65
328	Cânula Orofaríngea Nº 2 - 80mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,13	R\$ 90,13
329	Cânula Orofaríngea Nº 3 - 90mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,17	R\$ 90,17
330	Cânula Orofaríngea Nº 4 - 10mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,33	R\$ 90,33
331	Cânula Orofaríngea Nº 5 - 110mm Pacotes Com 20 Unidades	PACOTES	1	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,39	R\$ 90,39
332	Cateter Intravenoso Nº 14 C/100 Und	CX	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 102,60	R\$ 3.591,00
333	Cateter Intravenoso Nº 16 C/100 Und	CX	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 83,35	R\$ 2.917,25
334	Cateter Intravenoso Nº 18 C/100 Und	CX	85	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 75,78	R\$ 6.441,30
335	Cateter Intravenoso Nº 20 C/100 Und	CX	96	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 85,00	R\$ 8.160,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

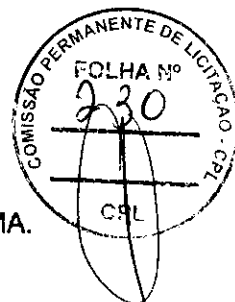


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

336	Cateter Intravenoso Nº 22 C/100 Und	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 88,58	R\$ 13.287,00
337	Cateter Intravenoso Nº 24 C/100 Und	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 88,54	R\$ 13.281,00
338	Cateter Nasal P/ Oxigênio Tipo Óculos Pediátrico Infantil	UNID	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,82	R\$ 955,00
339	Cateter Nasal P/Oxigênio Tipo Oculos 110cm Adulto	UNID	1200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
340	Clamp Umbilical - Estéril	UNID	600	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,79	R\$ 474,00
341	Clorexidina Degermante 2% Cx/12 De 1lt	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 328,94	R\$ 16.447,00
342	Clorexidina Tópico 0,5% Solução Alcoólica Cx/12 De 1l	CX	25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 261,61	R\$ 6.540,25
343	Colar Cervical G: Colar Cervical, Material Acrílico, Tipo Dobrável, Plano E Adulto, Tipo Fechamento Velcro Com 5cm, Tamanho Grande, Características Adicionais S/ Janela Trqueal, C/ Apoio Mandibular	UNID	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,45	R\$ 569,00
344	Colar Cervical Infantil: Colar Cervical, Material Acrílico, Tipo Dobrável, Plano E Adulto, Tipo Fechamento Velcro Com 5cm, Tamanho Grande, Características Adicionais S/ Janela Trqueal, C/ Apoio Mandibular	UNID	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,85	R\$ 925,50



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

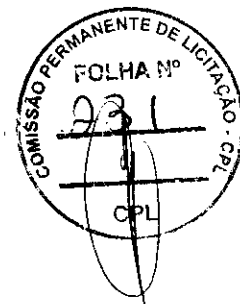


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

345	Colar Cervical M: Colar Cervical, Material Acrílico, Tipo Dobrável, Plano E Adulto, Tipo Fechamento Velcro Com 5cm, Tamanho Grande, Características Adicionais S/ Janela Trqueal, C/ Apoio Mandibular-	UNID	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,19	R\$ 785,70
346	Colar Cervical Neonatal: Colar Cervical, Material Acrílico, Tipo Dobrável, Plano E Adulto, Tipo Fechamento Velcro Com 5cm, Tamanho Grande, Características Adicionais S/ Janela Trqueal, C/ Apoio Mandibular	UNID	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,24	R\$ 697,20
347	Colar Cervical P: Colar Cervical, Material Acrílico; Tipo Dobrável, Plano E Adulto, Tipo Fechamento Velcro Com 5cm, Tamanho Grande, Características Adicionais S/ Janela Trqueal, C/ Apoio Mandibular	UNID	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,96	R\$ 778,80
348	Colar Cervical Pp: Colar Cervical, Material Acrílico, Tipo Dobrável, Plano E Adulto, Tipo Fechamento Velcro Com 5cm, Tamanho Grande, Características Adicionais S/ Janela Trqueal, C/ Apoio Mandibular	UNID	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22,75	R\$ 682,50
349	Coletor De Urina Sistema Aberto (Saco) Pct C/100	PCT	95	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 46,15	R\$ 4.384,25
350	Coletor De Urina Sistema Fechado 2000ml	UNID	2000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

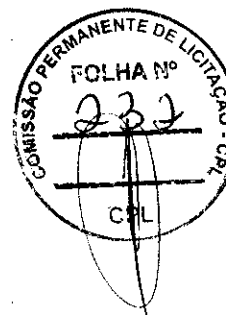


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

351	Coletor Material Perfurocortante 20l Cx C/ 20 Und	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 201,90	R\$ 30.285,00
352	Coletor Universal Transparente 80ml Pct C/ 100	PCT	38	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 44,71	R\$ 1.698,98
353	Compressã Campo Operatório - Cirúrgica 45x50cm Pct/ 50	PCT	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 75,91	R\$ 4.554,60
354	Compressa De Gaze 9fios 7,5x7,5 C/500 Und	PCT	3200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,53	R\$ 62.496,00
355	Compressa De Gaze Tipo Queijo 91x91	ROLO	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 41,04	R\$ 12.312,00
356	Detergente Enzimático 5l - 5 Enzimas Cx C/12 Frascos	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 793,17	R\$ 19.036,08
357	Dreno De Penrose Estéril Nº 1 Pc/12	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,92	R\$ 1.246,08
358	Dreno De Penrose Estéril Nº 2 Pc/12	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 69,22	R\$ 1.661,28
359	Dreno De Penrose Estéril Nº 3 Pc/12	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 86,53	R\$ 2.076,72
360	Dreno De Penrose Estéril Nº 4 Pc/12	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 103,83	R\$ 2.491,92
361	Dreno Para Sucção 600mlx3,2	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,86	R\$ 812,64
362	Dreno Para Sucção 600mlx4,8	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,50	R\$ 900,00
363	Frasco P/Drenagem 600ml	UND	48	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 38,37	R\$ 1.841,76
364	Dreno T (Kher) Nº 10 Modelo T, Estéril, Em Látex	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,44	R\$ 754,56



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

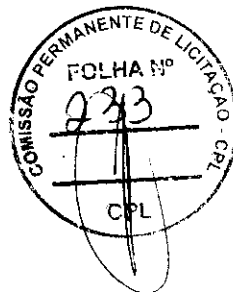


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

365	Dreno T (Kher) Nº 12 Modelo T, Estéril, Em Látex	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,97	R\$ 719,28
366	Dreno T (Kher) Nº 14 Modelo T, Estéril, Em Látex	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,24	R\$ 701,76
367	Dreno T (Kher) Nº 16 Modelo T, Estéril, Em Látex	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,48	R\$ 803,52
368	Dreno T (Kher) Nº 18 Modelo T, Estéril, Em Látex	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,64	R\$ 831,36
369	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250mm CX/100 UND	CX	260	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 61,50	R\$ 15.990,00
370	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330mm - CX/100 UND	CX	160	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 96,52	R\$ 15.443,20
371	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330mm CX/100 UND	CX	160	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 90,98	R\$ 14.556,80
372	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260mm CX/100 UND	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,51	R\$ 5.521,60
373	Equipo Macrogotas Flexível Estéril Com Filtro E Injetor Lateral Pct C/25	PCT	1020	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,94	R\$ 26.458,80
374	Equipo Macrogotas Fotossensível Com Injetor Lateral Pct C/25 Unidades	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 148,21	R\$ 3.557,04
375	Equipo Multivias Com Clampli Pct C/ 25 Und	PCT	288	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,78	R\$ 8.288,64
376	Escova Cervical Ginecológica Descartável Não Estéril Pct-C/ 100 Und	PCT	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,28	R\$ 2.176,80



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

377	Esparadrapo 10cmx4,5m C/ Proteção (Tampa) Cx/24und	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 271,50	R\$ 48.870,00
378	Espéculo Vaginal Descartável Não Estéril (G)	UNID	1200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
379	Espéculo Vaginal Descartável Não Estéril (M)	UNID	2400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,02	R\$ 4.848,00
380	Espéculo Vaginal Descartável Não Estéril (P)	UNID	2400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,87	R\$ 4.488,00
381	Equipo P/ Transusão Sanguínea Câmara Dupla	UNID	400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
382	Faixa De Smarch 10cmx2m	UNID	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,87	R\$ 358,44
383	Faixa De Smarch 15cmx2m	UNID	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,84	R\$ 478,08
384	Faixa De Smarch 20cmx2m	UNID	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,50	R\$ 666,00
385	Filme Raio-X 24x30 Caixa Com 100 Und (Obs.: Compatível Com Aparelho De Raio Sh- 500f)	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 302,21	R\$ 12.088,40
386	Filme Raio-X 35x35 Caixa Com 100 Und (Obs.: Compatível Com Aparelho De Raio Sh- 500f)	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 511,09	R\$ 20.443,60
387	Filme Raio-X 35x43 Caixa Com 100 Und (Obs.: Compatível Com Aparelho De Raio Sh-500f)	CX	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 544,77	R\$ 21.790,80
388	Fio Ácido Poliglicólico Nº 1 Geral Cx/36	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 372,07	R\$ 18.603,50
389	Fio Ácido Poliglicólico Nº 2-0 Geral Cx/36	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
390	Fio Ácido Poliglicólico Nº 3-0 Geral Cx/36.	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 331,69	R\$ 16.584,50



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

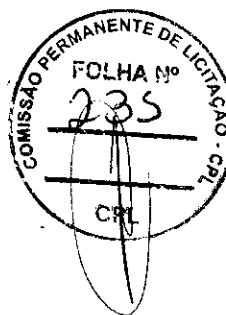


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

391	Fio Ácido Poliglicólico Nº 4-0 Geral Cx/36.	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 331,69	R\$ 16.584,50
392	Fio Ácido Poliglicólico Nº 0 Geral Cx/36	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 364,86	R\$ 18.243,00
393	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
394	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 331,69	R\$ 16.584,50
395	Fio De Algodão Pré - Cortado Com Agulha Nº 0 Cx/24	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 92,12	R\$ 4.606,00
396	Fio De Algodão Pré - Cortado Com Agulha Nº 2 Cx/24	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 98,44	R\$ 4.922,00
397	Fio De Algodão Pré - Cortado Sem Agulha Nº 0 Cx/24.	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 63,07	R\$ 3.153,50
398	Fio De Algodão Pré - Cortado Sem Agulha Nº 2-0 Cx/24.	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00
399	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº 0 Cx/24.	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 58,19	R\$ 4.655,20
400	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº1-0 Cx/24	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 69,16	R\$ 5.532,80
401	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº2-0 Cx/24.	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
402	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº3-0 Cx/24.	CX	160	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,92	R\$ 9.267,20
403	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº4-0 Cx/24	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 60,42	R\$ 4.833,60
404	Fio De Nylon C/ Ag Cortante Nº5-0 Cx/24	CX	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 58,42	R\$ 4.673,60
405	Fio De Polipropileno Nº 0 Agulha 2cm Cx/24	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 108,56	R\$ 6.513,60



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

406	Fio De Polipropileno Nº 1 Aguilha 2cm Cx/24	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 123,53	R\$ 7.411,80
407	Fio De Polipropileno Nº 2 Aguilha 2cm Cx/24	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,41	R\$ 7.524,60
408	Fio De Polipropileno Nº 3-0 Aguilha 2cm Cx/24	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 136,08	R\$ 8.164,80
409	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 Aguilha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,14	R\$ 7.268,40
410	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 Aguilha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,14	R\$ 7.268,40
411	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 Aguilha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,14	R\$ 7.268,40
412	Fio De Satura Agulhado Catgut Cromado Nº 0 Caixa C/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 150,92	R\$ 13.582,80
413	Fio De Satura Agulhado Catgut Cromado Nº 1 Caixa C/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 161,73	R\$ 14.555,70
414	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 259,58	R\$ 23.362,20
415	Fio De Satura Agulhado Catgut Cromado Nº 2-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 142,27	R\$ 12.804,30
416	Fio De Satura Agulhado Catgut Cromado Nº 3-0, Com Aguilha 3,0 Cm Caixa C/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 158,10	R\$ 14.229,00
417	Fio De Satura Agulhado Catgut Cromado Nº 4-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 148,39	R\$ 13.355,10
418	Fio De Satura Agulhado Catgut Cromado Nº 5-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 144,44	R\$ 12.999,60



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

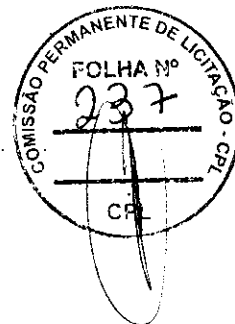


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

419	Fio De Satura Agulhado Catgut Simples Nº 0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 129,29	R\$ 11.636,10
420	Fio De Satura Agulhado Catgut Simples Nº 1 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 159,57	R\$ 14.361,30
421	Fio De Satura Agulhado Catgut Simples Nº 2-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 131,45	R\$ 11.830,50
422	Fio De Satura Agulhado Catgut Simples Nº 3-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 147,84	R\$ 13.305,60
423	Fio De Satura Agulhado Catgut Simples Nº 4-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 140,39	R\$ 12.635,10
424	Fio De Satura Agulhado Catgut Simples Nº 5-0 Cx/24	CX	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 125,87	R\$ 11.328,30
425	Fio Guia Para Intubação - Pediátrico	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 38,85	R\$ 932,40
426	Fio Guia Para Intubação - Adulto	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,22	R\$ 485,28
427	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (Obs: APARELHO PADRONIZADO. MARCA ESPECIFICA, DEVIDO A PADRONIZAÇÃO DO APARELHO USADO NA UNIDADE HOSPITALAR E UBS, A MAIS DE 8 ANOS.)	CX	1300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,71	R\$ 43.823,00
428	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos	PCT	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 62,30	R\$ 2.492,00
429	Fita Microporosa 10cmx4,5m Cx C/12	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 66,99	R\$ 2.009,70
430	Fita P/ Autoclave 19mm X 30m	UNID	280	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,75	R\$ 1.890,00
431	Fixador Citológico 100ml	UNID	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,42	R\$ 745,20
432	Fixador Para Filme De Raio-X 38 Litros Automático	UNID	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 157,11	R\$ 6.284,40



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

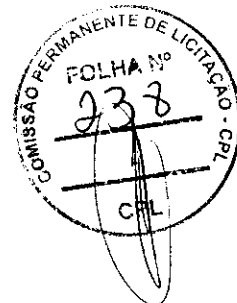


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

433	Formol 37% 1l Cx C/12	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 311,50	R\$ 3.738,00
434	Fralda Descartável Adulto Exg. Pct/8	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,52	R\$ 1.561,60
435	Fralda Descartável Adulto G Pct/8	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
436	Fralda Descartável Adulto M Pct/8	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 35,75	R\$ 2.860,00
437	Fralda Descartável Adulto P Pct/8	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 24,53	R\$ 1.962,40
438	Fralda Descartável Adulto Xg Pct/8	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
439	Gel Para Ultrassonografia 5l: Composição Polímero Carboxivinílico, Aminometilpropanol, Edta, Metilparabeno, Água Desmineralizada.	UNID	15	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,40	R\$ 516,00
440	Kit Papanicolaou Para Coleta Preventivo: 01 Espéculo P; 01 Escova Cervical; 01 Luva Eva; 01 Espatula Mod. Ayre; 01 Estojo P.L Papel; 01 Lamina De Vidro. Ginos Ou Superior.	UNID	1200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00
441	Kit Laringoscópio Adulto Com Lâminas Mac N 3;4	UNID	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 432,64	R\$ 2.595,84
442	Kit Laringoscópio Pediátrico Com Lâminas Mac N 0;1;2;3	UNID	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 849,71	R\$ 5.098,26
443	Kit Cânula Orofaríngeas Com Estojo Nº 0,1,2,3,4,5	UNID	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 86,53	R\$ 1.038,36



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

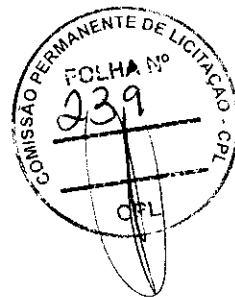


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

444	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão Com Conexão Oxigênio 1 Recipiente Para Medicamento 1 Máscara Adulta E Elástico	UNID	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,53	R\$ 830,16
445	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão Com Conexão Oxigênio 1 Recipiente Para Medicamento 1 Máscara Adulta E Elástico	UNID	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,50	R\$ 540,00
446	Lâminas Para Bisturi Nº 15 Cx/100	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
447	Lâminas Para Bisturi Nº 20 Cx/100	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,18	R\$ 1.959,00
448	Lâminas Para Bisturi Nº 22 Cx/100	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,57	R\$ 1.878,50
449	Lâminas Para Bisturi Nº 23 Cx/100	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50
450	Lâminas Para Bisturi Nº 24 Cx/100	CX	108	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 37,10	R\$ 4.006,80
451	Lancetas Descartáveis Cx C/200	CX	480	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,12	R\$ 13.497,60
452	Lâminas Para Microscopia 25x75mm - Borda Fosca Cx/50 Peça	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,82	R\$ 709,20
453	Lençol Descartável Em Tnt 70cmx50m - Rolo	UNID	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,24	R\$ 712,00
454	Luva Cirúrgica 7,0 Estéril Cx/50 Pares	CX	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 95,80	R\$ 6.897,60
455	Luva Cirúrgica 7,5 Estéril Cx/50	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 95,01	R\$ 9.501,00
456	Luva Cirúrgica 8,0 Estéril Cx/50	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 91,45	R\$ 9.145,00
457	Luva De Procedimento G Cx/1000 Uni Com Talco	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 245,30	R\$ 12.265,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

458	Luva De Procedimento M Cx/1000 Unid Com Talco	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 245,30	R\$ 49.060,00
459	Luva De Procedimento P Cx/1000 Uni Com Talco	CX	280	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 245,30	R\$ 68.684,00
460	MALHA TUBULAR 20cm X 15M	UNID	48	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 27,87	R\$ 1.337,76
461	Malha Tubular Ortopédica 15mx10cm	UNID	48	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,62	R\$ 1.037,76
462	Máscara De Oxigênio De Alta Concentração Com Saco Reservatório - Adulto	UNID	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,78	R\$ 2.840,40
463	Máscara De Oxigênio De Alta Concentração Com Saco Reservatório - Pediátrico	UNID	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,82	R\$ 1.947,60
464	Óculos De Proteção Em Acrílico Incolor. Lentes Em Policarbonato Com Tratamento Anti-Riscos; Óculos Em Policarbonato Resistente A Impactos E Choques Físicos De Materiais Sólidos E Líquidos Como: Fragmentos De Madeira, Ferro; Respingos De Produtos Ácidos, Cáusticos, Entre Outros. Proteção Contra Raios Uva E Uvb. Apoio Nasal E Proteção Lateral No Mesmo Material Da Lente. Hastes Tipo Espátula Com Ajuste De Comprimento. Para Melhor Adaptação Ao Rosto Do Usuário.	UNID	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,24	R\$ 824,00
465	Papel Grau Cirúrgico 12cm X 100m - Bobina	UNID	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 88,25	R\$ 7.060,00
466	Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m - Bobina	UNID	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 152,91	R\$ 12.232,80
467	Papel Grau Cirúrgico 60cm X 100m - Bobina	UNID	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 343,23	R\$ 27.458,40



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

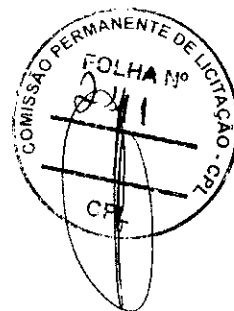


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

468	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (Obs: PHILIPS FM20 E FM20 AVALON) PCT C/4	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 259,58	R\$ 6.229,92
469	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216mmx 30m PCT C/4	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 141,83	R\$ 3.403,92
470	Papel Para Ultrason	UNID	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 141,69	R\$ 14.169,00
471	Povidine Tópico 1l Cx/12	CX	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 775,70	R\$ 27.925,20
472	Preservativo Não Lubrificado Cx/100 Und	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,24	R\$ 1.229,76
473	Propé Descartável Pct 100 Und	PCT	63	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,63	R\$ 795,69
474	Scalp Nº 19g Cx/100	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,31	R\$ 351,72
475	Scalp Nº 21g Cx/100	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,24	R\$ 434,88
476	Scalp Nº 23g Cx/100	CX	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00
477	Scalp Nº 25g Cx/100	CX	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,82	R\$ 5.547,60
478	Scalp Nº 27g Cx/100	CX	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,05	R\$ 372,60
479	Seringa Desc. 10ml C/Aguilha Cx/250 Und	CX	240	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 108,49	R\$ 26.037,60
480	Seringa Desc. 1ml C/Aguilha Cx/500 Und	CX	48	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,90	R\$ 5.563,20
481	Seringa Desc. 20ml C/Aguilha Cx/250 Und	CX	400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 126,35	R\$ 50.540,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

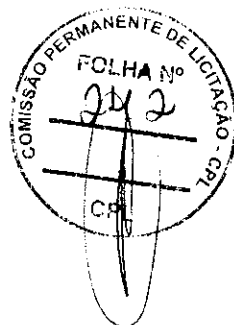


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

482	Seringa Desc. 3ml C/Agulha Cx/500 Und	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 130,39	R\$ 15.646,80
483	Seringa Desc. 5ml C/Agulha Cx/500 Und	CX	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 180,27	R\$ 21.632,40
484	Sonda Aspiração Longa Nº 04 Pct/10	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,59	R\$ 927,20
485	Sonda Aspiração Longa Nº 06 Pct/10	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,32	R\$ 985,60
486	Sonda Aspiração Longa Nº 08 Pct/10	PCT	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,59	R\$ 1.274,90
487	Sonda Aspiração Longa Nº 10 Pct/10	PCT	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,81	R\$ 1.079,10
488	Sonda Aspiração Longa Nº 12 Pct/10	PCT	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,59	R\$ 1.274,90
489	Sonda Aspiração Longa Nº 14 Pct/10	PCT	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,59	R\$ 1.274,90
490	Sonda Aspiração Longa Nº 16 Pct/10	PCT	110	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,59	R\$ 1.274,90
491	Sonda Aspiração Longa Nº 18 Pct/10	PCT	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
492	Sonda Aspiração Longa Nº 20 Pct/10	PCT	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,59	R\$ 1.390,80
493	Sonda De Alimentação Enteral Nº 12	UNID	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,19	R\$ 1.822,80
494	Sonda De Foley 2 Vias Nº 10 Pct/10	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,05	R\$ 865,20
495	Sonda De Foley 2 Vias Nº 12 Pct/10	PCT	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,45	R\$ 706,80
496	Sonda De Foley 2 Vias Nº 14 Pct/10	PCT	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 33,01	R\$ 2.970,90
497	Sonda De Foley 2 Vias Nº 16 Pct/10	PCT	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 28,37	R\$ 2.553,30
498	Sonda De Foley 2 Vias Nº 18 Pct/10	PCT	90	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,89	R\$ 2.780,10



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

499	Sonda De Foley Nº 18 3 Vias Pct/10	PCT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 47,48	R\$ 2.374,00
500	Sonda De Foley Nº 20 2 Vias Pct/10	PCT	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 47,56	R\$ 1.902,40
501	Sonda De Foley Nº 20 3 Vias Pct/10	PCT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 53,17	R\$ 2.658,50
502	Sonda De Foley Nº 22 2 Vias Pct/10	PCT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.884,50
503	Sonda De Foley Nº 22 3 Vias Pct/10	PCT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.884,50
504	Sonda De Foley Nº 24 3 Vias Pct/10	PCT	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.884,50
505	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04 Pct/10	PCT	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,54	R\$ 346,20
506	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10 Pct/10	PCT	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,54	R\$ 807,80
507	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14 Pct/10	PCT	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,54	R\$ 807,80
508	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18 Pct/10	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
509	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20 Pct/10	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
510	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04 Pct/10	PCT	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,18	R\$ 425,40
511	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06 Pct/10	PCT	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,31	R\$ 519,30



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

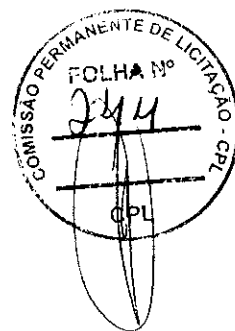


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

512	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08 Pct/10	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
513	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10 Pct/10	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,31	R\$ 1.384,80
514	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 Pct/10	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,61	R\$ 1.168,80
515	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 Pct/10	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,53	R\$ 1.162,40
516	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 Pct/10	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
517	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18 Pct/10	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
518	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20 Pct/10	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
519	Sonda Retal Nº 26 Pct/10	PCT	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 34,61	R\$ 1.211,35
520	Sonda Uretral Nº 04 Pct/10	PCT	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,82	R\$ 378,70
521	Sonda Uretral Nº 06 Pct/10	PCT	95	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,82	R\$ 1.027,90
522	Sonda Uretral Nº 08 Pct/10	PCT	95	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,82	R\$ 1.027,90
523	Sonda Uretral Nº 10 Pct/10	PCT	315	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,82	R\$ 3.408,30
524	Sonda Uretral Nº 12 Pct/10	PCT	515	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,11	R\$ 6.236,65



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

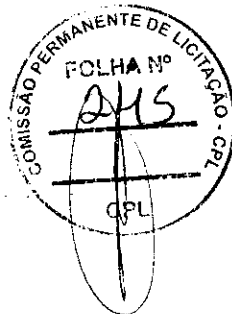


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

525	Sonda Uretral Nº 14 Pct/10	PCT	415	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,20	R\$ 4.233,00
526	Sonda Uretral Nº 16 Pct/10	PCT	95	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,30	R\$ 883,50
527	Sonda Uretral Nº 18 Pct/10	PCT	95	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,34	R\$ 887,30
528	Sonda Uretral Nº 20 Pct/10	PCT	85	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,49	R\$ 806,65
529	Tela Cirúrgica 15x15cm	UNID	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00
530	Tela Cirúrgica 26x26cm	UNID	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 93,74	R\$ 9.374,00
531	Teste Rápido De Gravidez Cx C/20 Unid	CX	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,03	R\$ 1.320,72
532	Touca Descartável Pct/100	PCT	250	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
533	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 2.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 86,53	R\$ 3.115,08
534	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 2.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 79,23	R\$ 2.852,28
535	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 3.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
536	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 3.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

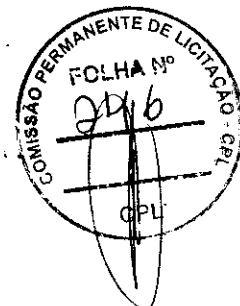


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

537	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 4.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
538	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 4.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
539	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 5.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 52,62	R\$ 1.894,32
540	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 5.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 51,31	R\$ 1.847,16
541	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 6.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
542	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 6.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
543	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 7.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
544	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 7.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
545	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 8.0 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 57,69	R\$ 2.076,84
546	Tubo Endotraqueal Com Balao Nº 8.5 Pct/10	PCT	36	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 50,72	R\$ 1.825,92
547	Aparelho De Pressão Adulto; Kit Com Fecho Velcro E Estetoscópio	UNID	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 110,88	R\$ 19.958,40
548	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO; Embalagem Contendo 01 Aparelho De Pressão Digital; 01 Braçadeira Tamanho Adulto Para	UNID	130	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 172,71	R\$ 22.452,30



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

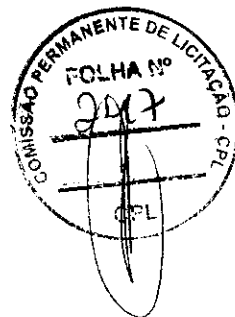


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

	Circunferência De Braço De 22 A 36cm; 01 Manual De Instruções; 01 Bolsa Protetora Para Armazenamento.					
549	Aparelho De Pressão Infantil: Kit Com Fecho Velcro E Estetoscópio	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 109,61	R\$ 2.630,64
550	Aparelho De Pressão Obeso: Kit Com Fecho Velcro E Estetoscópio.	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 129,81	R\$ 3.115,44
551	Aparelho Nebulização Adulto E Infantil Completo	UNID	14	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 143,08	R\$ 2.003,12
552	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (GLICOTESTE) (Obs: APARELHO PADRONIZADO). MARCA ON CALL PLUS . MARCA ESPECÍFICA , DEVIDO A PADRONIZAÇÃO DO APARELHO USADO NA UNIDADE HOSPITALAR E UBS, A MAIS DE 8 ANOS.	UNID	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 68,49	R\$ 6.849,00
553	Otoscópio: Tipo Clínico, Modelo Fibra Ótica, Portátil; Alimentação Bateria Recarregável. Lâmpada Halógena, Jogo De Espécúlos Reutilizáveis	UNID	24	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 532,57	R\$ 12.781,68
554	Oxímetro De Dedo	UNID	140	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 100,99	R\$ 14.138,60



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

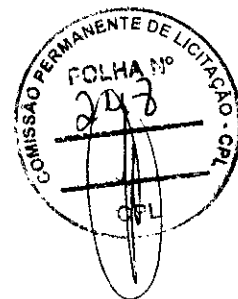


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

555	Oxímetro De Pulso Portátil: Visor Lcd Colorido De Alta Resolução / Tela Rotacional, Permite Visualização Na Vertical E Horizontal / Indicação Da Spo2, Frequência Cardíaca, Força De Pulso, Onda Pletismográfica E Tabela De Tendências / Alarmes Visuais E Sonoros, Ajustáveis E Programáveis / Memória Interna Dos Eventos E Conexão Usb Para Computador / Software Para Computador, Permite Armazenar, Visualizar E Compartilhar Eventos (Opcional) / Capa Protetora Com Suporte Para Acomodar Em Superfícies Planas / Alimentação Bivolt Automático E Através De Baterias Recarregáveis Com Carregador Integrado / Aplicável Para Pacientes Adulto, Pediátrico E Neonatal (Opcionais) / Acompanha Suporte De Mesa / Sensor De Spo2 Padrão Nellcor. Acessórios Inclusos: 01 Sensor De Spo2. Reutilizável Adulto: 04 Baterias Ni-Mh Recarregáveis. 01 Capa De Proteção Com Suporte. 01 Fonte De Alimentação Bivolt (100 A 240vac). 01 Manual De Operação	UNID	12		R\$ 1.765,33	R\$ 21.183,96
				EXCLUSIVO ME/EPP		



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

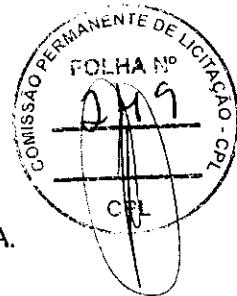


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

556	Termômetro Digital Para Máxima E Mínima Int/Ext. Monitoração Simultânea De Duas Temperaturas. Possui Função De Memorizar As Leituras Máximas E Mínimas, Internas E Externas Da Temperatura, Em Um Período De Tempo: Limite Máxima E/Ou Mínima Para Alerta Através De Alarme Sonoro. Informações Técnicas Temperatura Interna Faixa De Medição: -20°C A 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C De -50°C A 0°C +/- 1°C De 0,1°C A 50°C Temperatura Externa (Sonda) Faixa De Medição: -50°C A 70°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C De -50°C A 0°C +/- 1°C De 0,1°C A 50°C +/- 2°C De 50,1°C A 70°C Alimentação: 1 Pilha De 1,5v Tipo Aaa Comprimento Do Cabo Do Sensor: Aproximadamente 1,70m	UNID	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 107,90	R\$ 4.316,00
557	Termômetro Clínico Digital: Termômetro Clínico Digital, Com Aviso Sonoro, Memória Da Última Temperatura Gravada, Tempo Total Da Medição Da Temperatura De 90 A 120 Segundos, Desligamento Automático.	UNID	180	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,98	R\$ 3.416,40
558	Adesivo Fotopolimerizavel Adper Single Bond 2 - Frasco Com 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel De Frasco Único) Dimensões Da Embalagem: 4,0 X 10,5 X 3,5 Cm; Peso Com Embalagem: 23g	UND	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 191,85	R\$ 11.511,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

559	Agulha Gengival Curta Conteúdo Da Embalagem Com 100 Unidades; Tamanho: 0,3 X 21mm; Calibre: 30g, Estéril; Material: Aço Inox	CX	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 56,18	R\$ 3.932,60
560	Agulha Gengival Extra Curta Conteúdo Da Embalagem Com 100 Unidades; Tamanho: 0,3 X 16mm; Calibre: 30g, Extra Curta; Estéril; Material: Aço Inox;	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 59,45	R\$ 2.972,50
561	Agulha Gengival Longa Embalagem Com 100 Unidades; Tamanho: 0,4 X 30mm; Calibre: 27g; Estéril; Material De Aço Inox;	CX	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 59,10	R\$ 4.137,00
562	Conteúdo Da Embalagem: 100 Unidades De Rolête Dental De Algodão; Cor: Branco; Formato: Rolete.	PCT	900	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,39	R\$ 3.951,00
563	Anestésico Cloridrato De Bupivacaína 0,5% Com Hemitartrato De Epinefrina 1:200.000 - Caixa Com 25 Tubetes C/1,8ml Cada	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 204,70	R\$ 20.470,00
564	Anestésico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000- Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml - Alphacaine	CX	550	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,64	R\$ 63.602,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

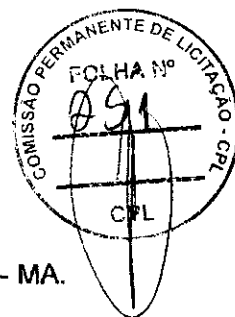


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

565	Anestesico Cloridrato De Mepivacaina Conteúdo Da Embalagem: 50 Tubetes Com 1,8 Mi Cada; Composição: Cloridrato De Mepivacaina54,000 Mg; Excipientes.(Cloreto De Sódio, Metilparabeno E Hidróxido De Sódio Para Ajuste De Ph); Solução Injetável; Sem Vasoconstritor.	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 200,31	R\$ 30.046,50
566	Anestesico Topico Gel Benzocaina 220mg/G - Pote C/12g	UND	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,79	R\$ 1.127,40
567	Banda Matriz De Ago. Inox - Bobina C/ 50 Cm, C/ Espessura De 0,05mm E 5mm De Largura	UND	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,63	R\$ 157,80
568	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica Fg Nº557 25mm	UND	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 21,93	R\$ 1.754,40
569	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica Fg Nº558 25mm	UND	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
570	Broca Carbide De Baixa Rotação P/Contra Angulo Nº4	UND	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 16,16	R\$ 1.292,80
571	Broca Carbide De Baixa Rotação P/Contra Angulo Nº6	UND	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80
572	Broca Carbide De Baixa Rotação P/Contra Angulo Nº8	UND	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,41	R\$ 1.232,80



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

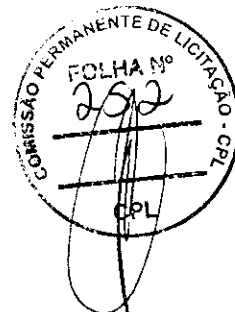


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

573	Cimento De Hidroxido De Calcio Hydro C - Kit Com 1 Tubo De Pasta Base C/13g + 1 Tubo De Pasta Catalizadora C/11g	CX	60	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 87,73	R\$ 5.263,80
574	Cimento De Ionomero De Vidro Autopolimerizavel Forrador - Kit C/ 1 Frasco De Cimento Em Pó C/ 10g, 1 Frasco De Liquido C/ 8g, 1 Dosador De Pó. Cor A2.	KIT	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 94,72	R\$ 6.630,40
575	Cimento De Ionomero De Vidro Autopolimerizavel Restaurador - Kit C/ 1 Frasco De Cimento Em Pó C/ 10g, 1 Frasco De Liquido C/ 8g, 1 Dosador De Pó. Cor A2.	KIT	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 73,67	R\$ 5.156,90
576	Cimento Obturador Provisorio Coltosol Pote C/25g Composto Por Óxido De Zinco, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cálcio, Gesso, Óxido De Ferro, Óleo De Silicone, Fluoreto De Sódio E Aroma.	UND	65	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,34	R\$ 1.647,10
577	Coletor Para Material Perfuro Cortante 7l Revestido De Papelão Couro Ondulado; Atende Aos Requisitos De Resistência Das Alças, Estabilidade, Compressão Localizada, Perfuração, Vazamento E Travamento Da Tampa;	UND	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,63	R\$ 405,36
578	Compressa De Gaze 13 Fios 7,5x7,5 Com 500 Unidades	UND	750	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,48	R\$ 14.610,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

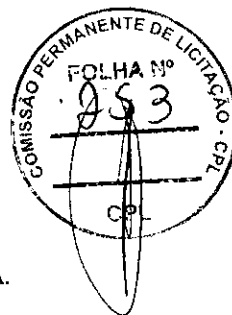


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

579	Condicionador Acido Gel 37% - Forforico - Embalagem C/ 3 Seringas C/2,5ml Cada	PCT	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
580	Cunha Interdental Anatomica De Madeira Sortida C/100 Ossuem Rebaixo Na Extremidade, Que Facilita O Manuseio Com A Pinça;Sem Farpas, Tingidas Com Pigmentos Atóxicos;Absorve Bem A Umidade Da Boca;Não Solta Tinta;Uso Único;Dimensões Da Embalagem: 6,2 X 11,8 X 1,4 Cm;Peso Com Embalagem: 3g	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
581	Curativo C/ Própolis Alveolex 10 MI	UND	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 95,83	R\$ 2.874,90
582	Disco De Lixa Sortido P/Acabamento E Polimento Dental Praxis - Kit C/ 75 Unidades Sortidas + Mandril	KIT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 394,78	R\$ 31.582,40
583	Escova De Robson P/ Contra Ângulo - Reta Branca	UND	400	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
584	Esponja Hemostática De Colágeno Hidrolizado Liofilizada - Hemospon - Caixa Com 10 Unidades De 1,0 X1,0 X 1,0 Cm	CX	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 84,79	R\$ 4.239,50
585	Filme Radiografico Periapical Adulto- Caixa Com 150 Unidades 31mm X 35mm	CX	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 300,29	R\$ 9.008,70



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

586	Fio De Sutura Seda 4.0; 2 Cm	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 62,67	R\$ 18.801,00
587	Fio De Sutura De Nylon 4.0; 1,9 Cm	CX	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 62,65	R\$ 18.795,00
588	Fita Matriz De Poliéster 100 X 10 X 0,05 Mm C/100 Unidades	PCT	80	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,80	R\$ 304,00
589	Fita Para Autoclave Com As Linhas Indicadoras Mudam De Bege Para Marrom/Preto Quando Exposto Ao Processo De Esterilização A Vapor;	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,11	R\$ 811,00
590	Fluor Gel Neutro Frasco C/200 MI	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00
591	Formocresol Frasco C/10 MI	UND	25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,34	R\$ 583,50
592	Hemostático Dental Com Cloreto De Alumínio - Frasco C/10ml	UND	40	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,59	R\$ 1.063,60
593	Hidróxido De Cálcio Pa Frasco C/ 10g	UND	30	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,45	R\$ 313,50
594	Microaplicador Descartável Tamanho Fino	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,24	R\$ 5.848,00
595	Microaplicador Descartável Tamanho Médio	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 29,24	R\$ 5.848,00
596	Otosporin - Frasco C/10ml	UND	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 19,05	R\$ 381,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

597	Pasta Profilatica Com 90 G	UND	72	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 15,86	R\$ 1.141,92
598	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1011	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,58	R\$ 987,00
599	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1012	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
600	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1013	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
601	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1014	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
602	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1016	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,31	R\$ 946,50
603	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1090	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,58	R\$ 987,00
604	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1111ff	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,08	R\$ 912,00
605	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 1151	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
606	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg1190	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,58	R\$ 987,00
607	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 2135ff	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
608	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg 3098	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,58	R\$ 987,00
609	Ponta Diamantada De Alta Rotação Fg3168ff	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,58	R\$ 987,00
610	Resina Composta Fotopolimerizavel A1 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 45,01	R\$ 6.751,50



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

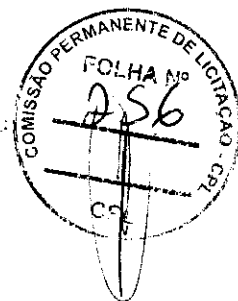


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

611	Resina Composta Fotopolimerizavel A2 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 43,76	R\$ 6.564,00
612	Resina Composta Fotopolimerizavel A3 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 43,99	R\$ 6.598,50
613	Resina Composta Fotopolimerizavel Oa2 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 42,05	R\$ 6.307,50
614	Resina Composta Fotopolimerizavel Oa3 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 38,71	R\$ 5.806,50
615	Resina Composta Fotopolimerizavel A2,5 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 40,94	R\$ 6.141,00
616	Resina Composta Fotopolimerizavel A3,5 4g	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 44,53	R\$ 6.679,50
617	Rolo P/Esterilização Termo Selante 50mm X 100m	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 43,65	R\$ 4.365,00
618	Rolo P/Esterilização Termo Selante 100mm X 100m	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
619	Sugador Odontologico Descartavel C/40 Und	UND	300	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00
620	Tira De Lixa De Ago. Para Acabamento Interdental - Embalagem C/ 12 Tiras De 6 X 130	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
621	Rolo De Fio Dental - 100m	UND	500	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

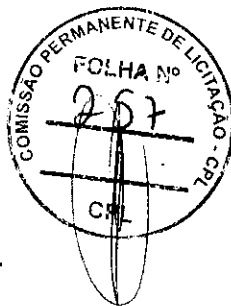


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

622	Colutorio Com Gluconato De Clorexidina A 0,12% - Frasco Com 1,5l	UND	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 102,35	R\$ 3.582,25
623	Espelho Bucal Nº05	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,59	R\$ 988,50
624	Cabo Para Espelho Bucal	UND	150	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 9,54	R\$ 1.431,00
625	Forceps Adulto Aço Inox Nº16	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 119,85	R\$ 5.992,50
626	Forceps Adulto Aço Inox Nº17	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 113,13	R\$ 5.656,50
627	Forceps Adulto Aço Inox Nº18r	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 113,35	R\$ 5.667,50
628	Forceps Adulto Aço Inox Nº18l	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 113,16	R\$ 5.658,00
629	Forceps Adulto Aço Inox Nº15l	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,80	R\$ 5.790,00
630	Forceps Adulto Aço Inox Nº150	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,39	R\$ 5.769,50
631	Forceps Adulto Aço Inox Nº69	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 115,32	R\$ 5.766,00
632	Afastador Labial Minessota Aço Inoxidável Aisi-420, Tamanho:14cm.	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,39	R\$ 203,90
633	Espátula Dupla P/Resina Aço Inox; Tamanho: 18cm.	UND	120	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,82	R\$ 2.498,40
634	Creme Dental Com Fluór 90g	UND	2.000	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

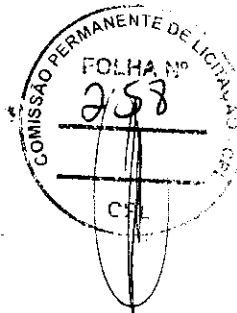


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

635	Touca Descartável, Branca, Tamanho 45 X 52cm	CX	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
636	Máscara Descartável Tripla Com Elástico	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 8,92	R\$ 892,00
637	Propé Descartável Branco Tecido 100% Polipropileno + Fio Recoberto 20gr	PCT	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
638	Água Destilada Embalagem De 5 Litros	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
639	Posicionador De Raio X; Posicionador (Indicadores Para Molares E Incisivos). Esterilizável Em Autoclave Até 134 °c.	UND	4	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 101,44	R\$ 405,76
640	Óculos De Proteção	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,96	R\$ 79,60
641	Prendedor De Guardanapo Jacaré Corrente	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 12,01	R\$ 144,12
642	Babador Descartável Impermeável Embalagem Com 100 Unidades	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
643	Placa De Vidro 6mm	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 20,82	R\$ 249,84
644	Bandeja De Inox Media 23cm X 13cm	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 48,60	R\$ 4.860,00
645	Espátula Nº 24	UND	70	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 23,81	R\$ 1.666,70
646	Ávental Descartável Manga Lona Branco	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,92	R\$ 584,00



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

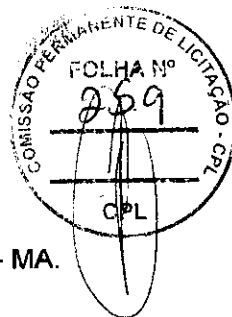


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

647	Broqueiro De Alumínio De 60 Furos	UND	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 121,41	R\$ 2.428,20
648	Fotopolimerizador Com Ponteira De Polimerização Com Giro De 360°, Fabricada Em Fibras Óticas Orientadas E Autolavável A 134°C; Ponteira De Polimerização; Protetor Ocular;	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 804,17	R\$ 8.041,70
649	Papel Carbono	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,70	R\$ 585,00
650	Pinça Clínica P/Algodão	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00
651	Porta Agulha De 14cm	UND	50	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 48,09	R\$ 2.404,50
652	Tesoura Iris 11,5 Cm Reta Medica	UND	35	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 31,82	R\$ 1.113,70
653	Luvas Cirúrgicas Nº 6,5	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,92	R\$ 384,00
654	Luva Cirúrgica Nº 7	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,74	R\$ 348,00
655	Fixador Radiográfico De 500 MI	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,62	R\$ 391,44
656	Revelador Radiográfico De 500 MI	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 32,10	R\$ 385,20
657	Avental De Borracha Para Adulto, Com Proteção Da Tireoide 76x60cm	UND	2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 783,74	R\$ 1.567,48



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

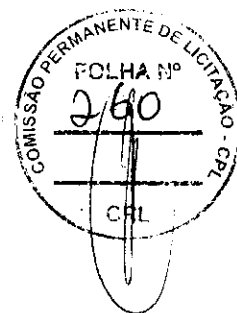


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

658	Avental De Borracha Para Infantil Com Proteção Da Tireoide 60x50cm 0,25mm	UND	2	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 680,27	R\$ 1.360,54
659	Compressor De Ar Odontológico De 50 Litros 220v	UND	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4.162,05	R\$ 24.972,30
660	Autoclave 12 Litros 210v	UND	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5.539,70	R\$ 33.238,20
661	Seladora	UND	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 378,58	R\$ 2.271,48
662	Ponta De Ultrassom Ts1	UND	5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 434,50	R\$ 2.172,50
663	Ponta De Ultrassom Ts2	UND	5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 218,19	R\$ 1.090,95
664	Ponta De Ultrassom Ts3	UND	5	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 213,08	R\$ 1.065,40
665	Alveolotomo Curvo De 12cm	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 190,08	R\$ 1.900,80
666	Cabo De Bisturi Nº3	UND	20	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,42	R\$ 288,40
667	Lâmina De Bisturi Nº12	CX	25	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,18	R\$ 979,50
668	Alginato	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
669	Gesso Pedra Tpo Iii	UND	100	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
670	Cuba Para Manipulação De Alginato	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14,62	R\$ 175,44
671	Espátula De Manipulação De Gesso	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 11,66	R\$ 139,92



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

672	Espátula De Manipulação De Alginato	UND	12	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7,07	R\$ 84,84
673	Jogo De Moldeiras Lisa Inox Para Desdentado	KIT	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 321,67	R\$ 1.930,02
674	Jogo De 9 Moldeiras Perfuradas Alumínio	KIT	6	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 94,26	R\$ 565,56
675	Caneta De Alta Rotação	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 907,10	R\$ 9.071,00
676	Caneta De Baixa Rotação	UND	10	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 736,46	R\$ 7.364,60
						R\$ 7.082.329,82

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

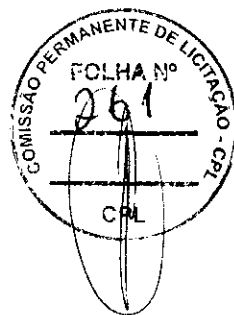
2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de RIACHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

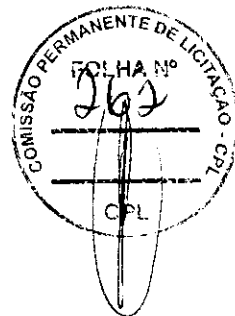
6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 002/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 002/2024);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 002/2024);

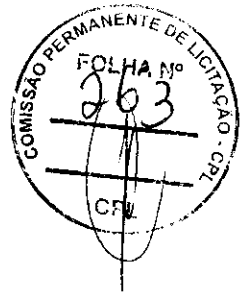
6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 002/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 002/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 002/2024).



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 002/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 002/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 002/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 002/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 002/2024).

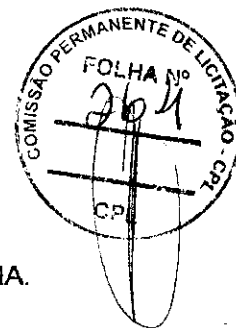
6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 002/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 002/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 002/2024).



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

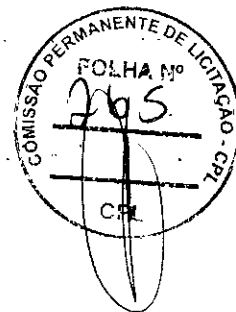
7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

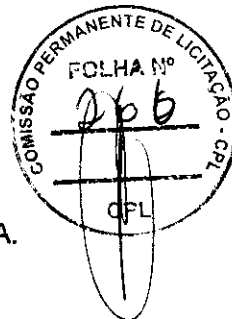
7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

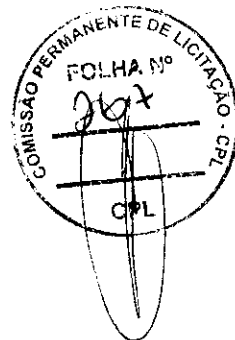
8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

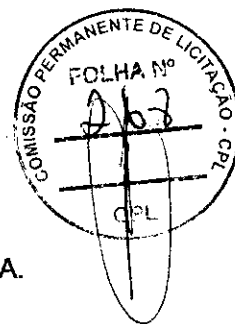
Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

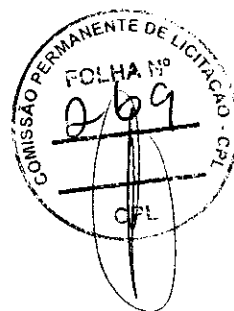
8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.27.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.27.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

8.27.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

8.27.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.27.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

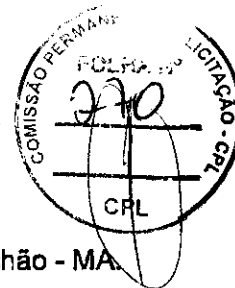
8.27.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.082.329,82 (sete milhões, oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

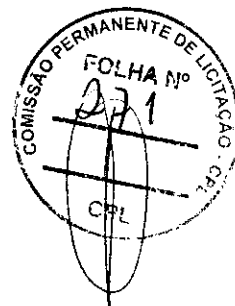

Secretaria Municipal de Saúde
Elisângela da Silva Harres
Portaria n.º 468/2021

Riachão 29 de janeiro de 2024



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



ANEXO II

MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024/SRP/PMR.

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

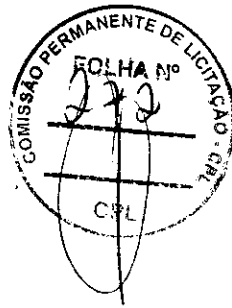
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

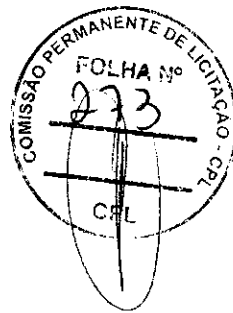
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

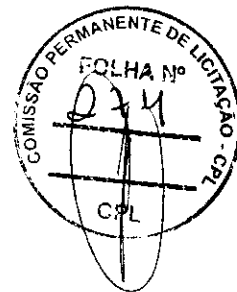
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

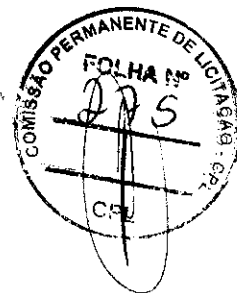
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

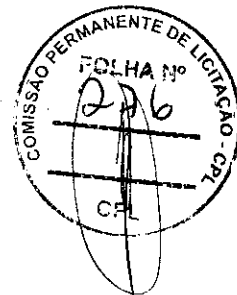
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

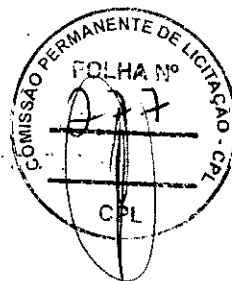
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 004/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 004/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

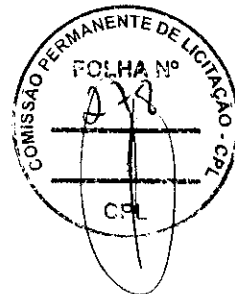
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 004/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 004/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Às condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

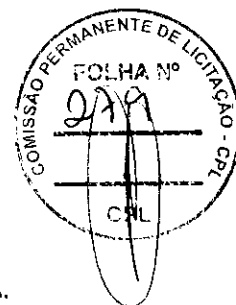
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



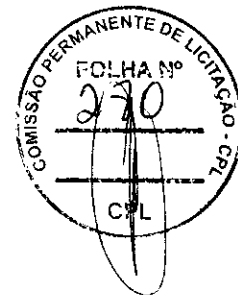
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)
Pregão Eletrônico/2024 - SRP
CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de RIACHÃO - MA, com sede no(a), na cidade de
...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a)
pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

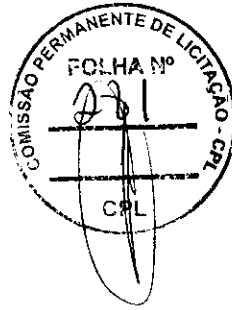
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

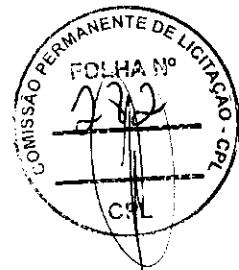
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo-aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

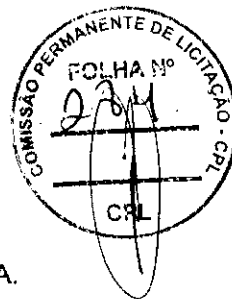
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

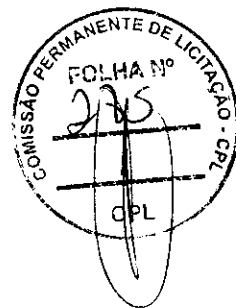


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

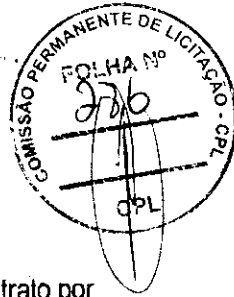
11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

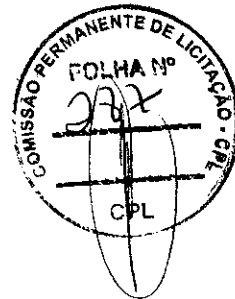
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00



- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

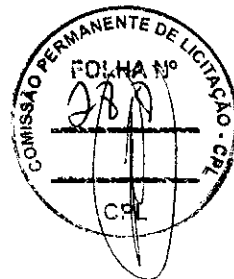
12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.2 Fonte de Recursos:

13.3 Programa de Trabalho:

13.4 Elemento de Despesa:

13.5 Plano Interno:

13.6 Nota de Empenho:

13.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

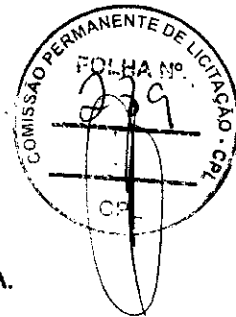
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro de Riachão - MA.
CNPJ nº 05.282.801/0001-00

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

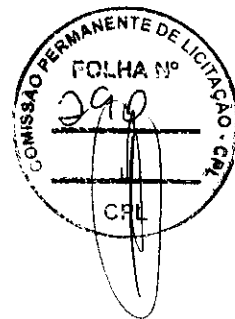
TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos

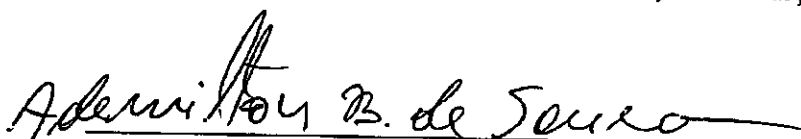


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão - MA
CNPJ: 05.282.801/0001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-SRP, no dia 03 de abril de 2024 às 14h30min (quatorze horas trinta minutos) no sítio eletrônico do Portal Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA, que tem por critério de julgamento o menor preço por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.


ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 01/2024-SRP, no dia 05 de abril de 2024 às 08h30min (oitto horas e trinta minutos) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é a contratação de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação de pessoas jurídica para agendamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria, cotação reserva emissão, alteração remissão cancelamento, reembolso e entrega de passagens nacionais, de ida em vinda, em poltrona executivas, leito e semi-leito para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Riachão-MA., que tem por critério de julgamento o menor por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f0399bdc9483b0e2e0ee84acdb502870

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.04.03/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, no dia 05 de abril de 2024 às 16:00min (dezessess horas) no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus para atender as necessidades do município de Riachão-MA, que tem por critério de julgamento o menor por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 854a56d004392d60ad5493b8c3b46f3d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024-PMR

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do Pregão Eletrônico n.º 02/2024-SRP, no dia 03 de abril de 2024 às 14h30min (quatorze horas trinta minutos) no sítio eletrônico do Portal Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA, que tem por critério de julgamento o menor por item. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 18 de março de 2024.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 595c0f86ccfc162ea2acaf848dac62e4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP

LEI Nº 459 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Lei nº 459 de 19 de março de 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 416, de 23 de fevereiro de 2022, que trata da contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), especificamente com relação aos profissionais da medicina (médicos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 416, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do §1º, o qual conta com a seguinte redação: Art. 4º [...]

§1º As contratações relativas aos profissionais da medicina (médicos) de que tratam esta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses, válidas até 31 de dezembro de 2024, podendo este prazo ser reduzido à conveniência da Administração Pública, levando em consideração a necessidade do Município e o desempenho do profissional contratado na forma definida pelo art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 68, inciso I e art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 416, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - MÉDICOS

ITEM	SETOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	VALORES EM R\$
01	Hospital Municipal de Riachão e Hospital de Campanha	07	Médico Clínico Geral, com experiência hospitalar em Urgência/Emergência e Sala Parto, bem como para atender a necessidade inerente ao combate à pandemia da Covid-19.	Plantão de 24 horas: R\$ 2.686,00/Bruto.



Hugo López de Arriba Irujo
Secretario Municipal de Educación

 > Editais

Edital nº 02/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/03/2024

Local: Riachão/MA Órgão: MUNICIPIO DE RIACHAO Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Riachão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2024 20:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2024 14:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612770000158-1-000001/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Riachão - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.082.329,82

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00	
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	312	R\$ 72,44	R\$ 22.601,28	
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR	250	R\$ 33,12	R\$ 8.280,00	
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML	30	R\$ 809,89	R\$ 24.296,70	
5	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	24	R\$ 210,47	R\$ 5.051,28	

Exibir: 1-5 de 676 Itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

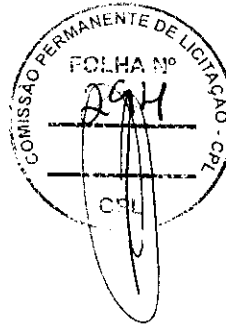
Portal Nacional de Contratações Públicas

A adequação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

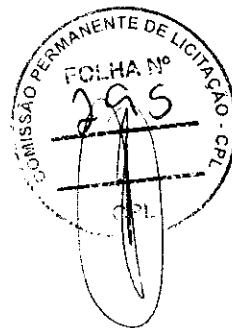
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Toda divulgação a terceiros de informações relacionadas à licitação de uso



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024-PMR.

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

ANÁLISE JURÍDICA SOBRE MINUTAS, EDITAIS, CONTRATOS E ANEXOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.

1 RELATÓRIO

1.1 Vieram os autos do processo administrativo em epígrafe a essa Assessoria Jurídica para emissão de parecer técnico-jurídico, nos moldes do art. 53 I e II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

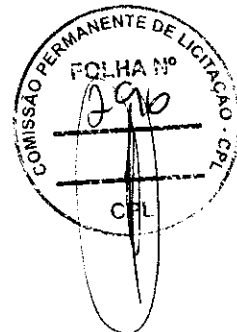
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

1.2 O edital de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, autuado sob o nº 02/2024, para registro de preços, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Formalização de demanda por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Autorização de Procedimento;
- e) Autuação do Processo nº 001.01.02/2024;



- f) Solicitação de Pesquisa de Preços;
- g) Pesquisa de Preços;
- h) Mapa de Apuração – Cotação de Preços;
- i) Resultado da Pesquisa de Preços;
- j) Solicitação de dotação orçamentária;
- k) Despacho Contábil consoante a dotação orçamentária;
- l) Portaria Agente de Contratação;
- m) Justificativa Setor de Licitações e contratos;
- n) Minuta de Edital Pregão Eletrônico;
- o) Solicitação de Parecer Jurídico;

1.3 É o necessário a relatar.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Concluídas as premissas, o processo em comento vislumbra-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão (MA), procedimento este na modalidade pregão eletrônico, o qual é regido, basicamente, pela Lei 14133/21, Decreto Municipal nº 02 e 04 de 21 de fevereiro de 2024, Decreto Federal 11.462/23 que versa sobre o procedimento e trazem o arcabouço no que concerne aos procedimentos licitatórios.

2.2 Nessa seara, tendo em vista a aquisição de bens e serviços na modalidade ora escolhida, vê-se que a mesma se adequa ao caso, uma vez que atende aos ditames da lei de contratação, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

2.3 Em tal diapasão, convém colacionar o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, o qual traz a seguinte redação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

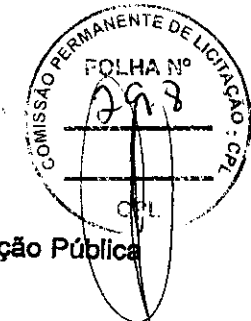
2.4 Nesta senda, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2.5 Ademais, percebe-se que para a aquisição de produtos que são objeto do certame, a adoção do pregão eletrônico atende perfeitamente aos princípios e regramentos basilares que regem os procedimentos licitatórios, havendo de se sublinhar que, inclusive, amolda-se


18/03/2024



ao princípio da legalidade – vetor de observância fundamental para a Administração Pública contemporânea.

2.6 Tal encaixe se dá pelo fato límpido de que, na atual quadratura legislativa, a realização de pregão eletrônico se trata da regra, devendo o mesmo, por óbvio, restarem acompanhados da devida justificativa técnica.

2.7 Acerca do aludido princípio da legalidade, aliás, é de se referir o quanto segue:

Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Embora este não se confunda com a lei, não se pode negar, todavia, que constitui uma das suas expressões basilares. É na legalidade que os indivíduos encontram o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. Representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder. O princípio da legalidade apresenta um perfil diverso no campo do Direito Público e no campo do Direito Privado. No Direito Privado, tendo em vista seus interesses, as partes poderão fazer tudo o que a lei não proíbe; no Direito Público, diferentemente, existe uma relação de subordinação perante a lei, ou seja, só se pode fazer o que a lei expressamente autorizar ou determinar¹.

2.8 À parte tais pontos, a documentação arrolada aos autos do processo administrativo em análise impele ao entendimento de que o mesmo atende a todos os quesitos inerentes às licitações da espécie, considerando-se o apuro das especificidades arroladas, as quais atendem à supremacia do interesse público.

2.9 Sendo assim, conforme os elementos verificados no procedimento administrativo, verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com os critérios formais exigíveis ao certame.

3 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

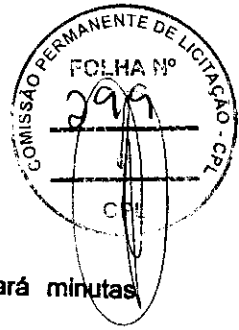
3.1 Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 25 da Lei 14.133/21.

3.2 O referido mandamento traz a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

¹ BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011. p.37.

18/03/24



§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

3.3 Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 25 da Lei 14.133/21, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame, o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância da lei de contratações.

3.4 Com relação a tais pontos, portanto, esta Assessoria Jurídica não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4 DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

4.1 Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/21.

4.2 Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo dispositivo legal supracitado, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

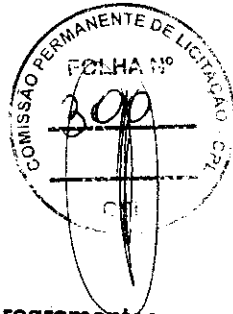
5 CONCLUSÃO

5.1 Por todo o exposto, OPINA esta Assessoria Jurídica pela **REGULARIDADE FORMAL DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-JURÍDICO** do processo administrativo em comento para o desenvolvimento da licitação que se inicia, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos e ficando sua movimentação futura condicionada ao arbítrio da Administração


18/02/24



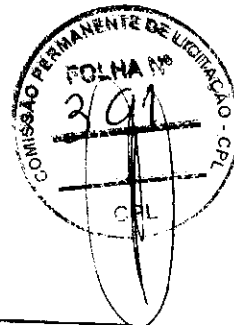
**PREFEITURA DE
RIACHÃO**
Realizando Sonhos



Municipal, a qual, é de se frisar, deve agir sob o pálio de todos os princípios e regramentos relativos às licitações e contratos públicos.

Riachão (MA), 18 de março de 2024.

TIAGO DA SILVA BRANDÃO
OAB/MA 22.012
Assessor Jurídico Municipal



PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.02/2024-PMR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.

1 RELATÓRIO

1.1 Os autos do processo licitatório foram remetidos à equipe de Assessoria Jurídica por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tendo como objetivo consultar sobre o pregão eletrônico nº 02/2024 para apreciação de sua legalidade lato sensu formal e material, após a deflagração do certame, visto a fase anterior ter sido objeto de apreciação no parecer jurídico preliminar.

1.2 É o necessário a relatar.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Tendo em vista se tratar de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, devem ser observadas as determinações contidas na Lei 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.2 É necessário frisar que, em momento anterior, esta Assessoria Jurídica, em atendimento ao art. 53 I e II, da Lei 14.133/21, examinou e aprovou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio já apresentado.

2.3 Ademais, importante mencionar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



2.4 Por fim, com relação à atuação desta Procuradoria Geral do Município de Riachão é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.5 Assim, superada a fase preparatória, iniciou-se a fase externa, observando-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital, que cumpriu seus requisitos, nos termos expressos pelos arts. 17 e 33 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 02 e 04 de 21 de fevereiro de 2024, Decreto Federal 11.462/23.

2.6 A sessão pública iniciou no dia 03 de abril de 2024, onde as licitantes puderam ofertar seus lances e verificar se os requisitos previstos em edital estavam sendo cumpridos pelas demais licitantes, consta no caderno administrativo recurso apresentado pela empresa **W S TRINDADE LTDA**, em face das empresas **D R REPRESENTAÇÕES LTDA** e **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**.

2.7 Diante do recurso apresentado pela licitante, verificou também que foi concedido prazo para contrarrazões, para que assim, o ente público verberasse sua decisão nos autos, decidindo acatar e conhecer as alegações, de modo que o processo transcorresse dentro da legalidade.

2.8 Desse modo, é imperioso mencionar que o procedimento ora analisado procedeu com as devidas exigências da norma, inexistindo óbice para a deflagração final do certame.

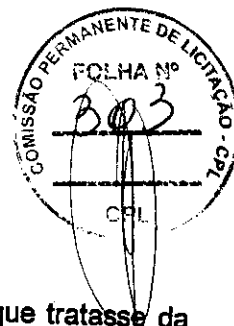
2.9 Por fim, analisados os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas habilitadas no processo, que cumpriram fielmente com os mandamentos do edital, tendo como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

- a) **D R REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** - inscrita no CNPJ: 04.954.908/0001-95 com o valor total de R\$ 3.441.743,18 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).
- b) **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ: 01.721.446/0001-78 com o valor total de R\$ 1.578.732,55 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- c) **W S TRINDADE LTDA** - inscrita no CNPJ: 01.721.446/0001-78 com o valor total de R\$ 36.841,58 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

24/04/24



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Realizando Sonhos



2.10 Cabe referir também que não houve qualquer recurso administrativo que tratasse da suspensão do presente certame, de acordo o previsto no art. 25, da Lei 14.133/21 e instrumento editalício.

2.11 Por consequência, após análise completa do presente processo de pregão eletrônico, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no art. 17 da Lei 14.133/2021.

3 CONCLUSÃO

3.1 Assim, observa-se que o processo licitatório obedeceu aos princípios basilares da Administração Pública, demonstrando ainda correspondência formal com a legislação pertinente. Portanto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE quanto ao mesmo, podendo o ente municipal dar prosseguimento ao procedimento, se assim for conveniente ao interesse público.

3.2 É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Riachão (MA), 30 de abril de 2024.

TIAGO DA SILVA BRANDÃO
OAB/MA 22.012
Assessoria Jurídica Municipal